

ÍNDICE

BAHIA	6
APORA / BA	6
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APORA	6
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LAURO CESAR SANTOS VASCONCELOS	6
BOM JESUS DA LAPA / BA	6
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA	6
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ROBEVAL ANTONIO RAMOS MOREIRA	6
BOQUIRA / BA	7
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOQUIRA	7
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUCINALVA VIANA SOUSA RAMOS, OSVALDO RAMOS CARDOSO	7
MACAUBAS / BA	8
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACAUBAS	8
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LIDER PATRIMONIAL LTDA	8
PARIPIRANGA / BA	8
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARIPIRANGA	8
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DANIEL RABELO SANTANA	8
VITORIA DA CONQUISTA / BA	9
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA	9
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VCA BARON CONECT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	9
GOIÁS	9
FIRMINOPOLIS / GO	9
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FIRMINOPOLIS	9
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO PEREIRA DA SILVA	9
PARÁ	10
ALTAMIRA / PA	10
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA	10
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): KITAGAWA E CIA LTDA	10
ANANINDEUA / PA	11
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA	11
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): WALTER HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA	11
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LEONARDO LOBATO DA SILVA	12
RONDON DO PARA / PA	12
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDON DO PARÁ	12
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): HERMOGENES PEREIRA COSTA	12
SANTAREM / PA	13
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM	13
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA DE JESUS GOMES DE SOUSA, CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS	13
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA DE JESUS GOMES DE	
Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro. Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º. Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.	

SOUSA, CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS	13
RIO DE JANEIRO	14
ANGRA DOS REIS / RJ	14
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS	14
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JENNYFER DE SOUZA GUEDES	14
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	14
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	14
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALFREDO PESSOA BASTOS, FLAVIA MONTEIRO BERENGER BASTOS	14
MACAE / RJ	15
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAE	15
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO MAGALHAES BURNIER GANIMI, CONSTRUEURO CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA, CARMEM LUCIA ALVES	15
NITEROI / RJ	15
16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	15
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBINSON APARECIDO DE CAMPOS, DEBORA CAVALCANTE DE CAMPOS	15
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIOVANI COSTA RIBEIRO, CARLA ADRIANA DONAY RIBEIRO	16
PORCIUNCULA / RJ	16
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PORCIUNCULA	16
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CLUBE DE CACA E PESCA DE PORCIUNCULA, CLUBE DE CAÇA E PESCA DE PORCIUNCULA - REQUERENTE	16
RIO DE JANEIRO / RJ	17
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	17
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO CORREA DE AMORIM	17
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL NOGUEIRA RODRIGUES, GRACIELE ANTUNES DE SOUZA	17
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	18
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO DE LIMA RIBEIRO, SUZANA SILVA DE MORAES	18
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	18
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILIA RODRIGUES CEZAR DA SILVA, PAULO SERGIO BARNABE DA SILVA	18
TERESOPOLIS / RJ	19
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESOPOLIS	19
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCELO DE LIMA MATURANO, WALDYR DA COSTA MULLER DE CAMPOS	19
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCELO DE LIMA MATURANO, SARA DE ANDRADE BARBOSA	19
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCELO DE LIMA MATURANO	20
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCELO DE LIMA MATURANO	20
SANTA CATARINA	21
ASCURRA / SC	21
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASCURRA	21
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RAMELIDA ANA PASQUALI STEDILE, TERCILIO STEDILE JUNIOR, ADRIANA STEDILE DALMOLIN, MARIA APARECIDA STEDILE FIAMONCINI, ROGERIO STEDILE, SIMONE REGINA ZONTA	21

BALNEARIO CAMBORIU / SC	22
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU	22
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUBEN VICENTE PASSERO, DANIELA MARIA DOMINGA FERRARIS	22
BARRA VELHA / SC	22
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA VELHA	22
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MORAES EMPREENDIMENTOS EIRELI	22
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SELMA MACHADO DE SISTI	23
BRUSQUE / SC	24
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE	24
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): HUGO STAACK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., ADERBAL STAACK	24
FLORIANOPOLIS / SC	25
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS	25
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): HUMBERTO MACHADO FILHO, MARCIA MARIA CARDOSO VILLALVA	25
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TRIPLICE ENGENHARIA LTDA	25
GAROPABA / SC	26
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA	26
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LAUDEMIR JOSE CARDOSO, CATIANE LUZIA SCHLICHTING	26
IMBITUBA / SC	27
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA	27
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): IVF URBANIZACAO LTDA	27
JARAGUA DO SUL / SC	28
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL	28
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): REALPLAN - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI	28
JOINVILLE / SC	28
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	28
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE	28
LAGES / SC	29
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES	29
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ROSALINO FONTANA, MELI HOFFMANN FONTANA	29
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): FABIANO SOCAS VANONI	29
OTACILIO COSTA / SC	30
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OTACILIO COSTA	30
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE PALMEIRA	30
PRESIDENTE GETULIO / SC	30
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO	30
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): NRJ EMPREENDIMENTOS E LOTEAMENTO IMOBILIARIO LTDA	31
TANGARA / SC	31
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANGARA	31
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JOSE JOAO LEIDENS, ILVA STREY LEIDENS	31

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.
Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.
Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

TUBARAO / SC	33
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO	33
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOTEAMENTO SUNSET VILLE SPE LTDA.	33
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO	33
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): NAZARITA CORREA PASSARELA, VALDIR MATHEI PASSARELA	33
SÃO PAULO	34
ANDRADINA / SP	34
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADINA	34
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELENY DE FATIMA SILVA	34
PIRATININGA / SP	35
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRATININGA	35
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): TEREZINHA MARIA MIRANDA, ALTAIR TIBERIO, THEREZA GONCALVES TIBERIO, OSCAR ROQUE DOS SANTOS	35
RIBEIRAO PIRES / SP	35
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES	35
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ELZA NOGUEIRA CUNHA	35
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): IZAURA PIRES AGUIAR BARROS	36
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NELSON GALLO	37
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): AURORA KAKISAKA	37
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIO ALBERTO FARIAS	38
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VIRGINIA DIAS DINIZ	38
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): COMPANHIA AVÍCOLA RIBEIRÃO PIRES	39
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS DA SILVA	39
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALEIDE BERTOLDO FELIX	40
SAO PAULO / SP	41
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	41
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JULIANA THEODORO DA SILVA RIBEIRO, FLORENTINA MARIA DE SÁ	41

Verifique na próxima página o índice de leilões do art. 27 da Lei n. 9.514/97

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART. 27, L. 9.514/97

BANCO DO BRASIL S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	41
SÃO PAULO	41
ARAÇATUBA / SP	41
IMÓVEL - ID1 - MATRÍCULA Nº 111781 - AVENIDA UMUARAMA, Nº 2020, APTO 401, BLOCO BLOCO 28, BAIRRO UMUARAMA	43
IMÓVEL - ID2 - MATRÍCULA Nº 111664 - AVENIDA UMUARAMA, Nº 2020, APTO 204, BLOCO BLOCO 21, BAIRRO UMUARAMA	44
IMÓVEL - ID3 - MATRÍCULA Nº 111356 - AVENIDA UMUARAMA, Nº 2020, APTO 104 BAIRRO UMUARAMA	45
IMÓVEL - ID4 - MATRÍCULA Nº 94677 - AVENIDA UMUARAMA, Nº 2011, APTO 305, BLOCO BLOCO 08, BAIRRO JARDIM PANORAMA	46
ATIBAIA / SP	46
IMÓVEL - ID5 - MATRÍCULA Nº 95823 - RUA ARARAQUARA, Nº 378, BAIRRO JARDIM PAULISTA	46
BAURU / SP	47
IMÓVEL - ID6 - MATRÍCULA Nº 108124 - RUA ESTADOS UNIDOS, Nº 4-59, APT. 302, BLOCO BLOCO 02, BAIRRO JARDIM TERRA BRANCA	47
BOTUCATU / SP	48
IMÓVEL - ID7 - MATRÍCULA Nº 51216 - RUA DOUTOR JOSÉ BARBOSA DE BARROS, Nº 1630, APTO 104, BLOCO BLOCO 05, BAIRRO JARDIM PARAÍSO	48
MAIRIPORÃ / SP	49
IMÓVEL - ID8 - MATRÍCULA Nº 6136 - ALAMEDA DOS COQUEIROS, Nº 218, BAIRRO CAPOAVINHA	49
RIBEIRÃO PRETO / SP	50
IMÓVEL - ID9 - MATRÍCULA Nº 76660 - RUA DOUTOR JOÃO GOMES ROCHA, Nº 571, APTO 21 BAIRRO JARDIM IRAJÁ	50
IMÓVEL - ID10 - MATRÍCULA Nº 175102 - RUA ANTÔNIA MUGNATTO MARINCEK, Nº 2105, APTO 13, BLOCO BLOCO D, BAIRRO BAIRRO DAS PALMEIRAS	51
IMÓVEL - ID11 - MATRÍCULA Nº 169962 - RUA FRANCISCO DE ALMEIDA, Nº 1100, APTO 305, BLOCO BLOCO 17, BAIRRO PARQUE SÃO SEBASTIÃO	52
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP	52
IMÓVEL - ID12 - MATRÍCULA Nº 106473 - RUA MAJOR VERGÍLIO DE LIMA, Nº 384, APTO 23-C, BLOCO BLOCO C, BAIRRO LOTEAMENTO PORTO SEGURO	52
TAUBATÉ / SP	53
IMÓVEL - ID13 - MATRÍCULA Nº 145462 - RUA HELVINO MORAES, Nº 1000, APARTAMENTO 304, BLOCO BLOCO 14, BAIRRO CAVARUCANGUERA	53
IMÓVEL - ID14 - MATRÍCULA Nº 145686 - AVENIDA HELVINO DE MORAES, Nº 1000, APTO 304, BLOCO BLOCO 28, BAIRRO VILA SÃO JOSÉ	54
VALENTIM GENTIL / SP	55
IMÓVEL - ID15 - MATRÍCULA Nº 47682 - RUA ROGÉRIO ANTONIO SALES DOMINGUES, Nº 602, BAIRRO JARDIM BARRETO	55

ESTADO - BAHIA
COMARCA - APORÁ/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APORÁ

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): LAURO CESAR SANTOS VASCONCELOS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE APORÁ/BA EDITAL 016/2022 Por meio do presente instrumento, faço saber que LAURO CÉSAR SANTOS VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, lavrador, portador da cédula de identidade RG nº 09.755.013-21 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 007.323.635-78, residente e domiciliado na Rua Maximiniano, nº 150, Centro, Aporá/BA, requerer em procedimento administrativo corrente no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Aporá/BA, presidido pelo Oficial de Registro de Imóveis, Luiz Fernando Fontoura Nunes Morato, a declaração da usucapião do imóvel, denominado Fazenda Muriti, localizado na Zona Rural, Aporá/BA, medindo 19,9469 ha, confrontando-se com Fazenda Muriti de propriedade do Sr.º Raimundo de Jesus Oliveira, Estrada do Muriti, Fazenda Gameleira de propriedade da Sr.ª Delma Oliveira Souza Menezes, Fazenda Gameleira de propriedade da Sr.ª Vivian dos Santos Brito, Fazenda Muriti de propriedade do Sr.º Rogério Mendonça dos Santos, Fazenda Murity de propriedade do Sr.º Marcelo Maciel de Oliveira e Fazenda Muriti, de propriedade do Sr.º Raimundo de Jesus Oliveira. Instruído o pedido pelo rol de documentos dispostos no art. 216-A da Lei 6015/73 (redação dada pelo art. 1071 do NCPD de 2015), dentre eles, a Ata Notarial lavrada pelo Tabelião Luiz Fernando Fontoura Nunes Morato, em que atesta a posse mansa e pacífica pelo prazo mínimo legal exigido em Lei para a modalidade "Usucapião Extraordinário Comum". Apresentada as demais certidões também exigidas por lei, não restou dúvida, até a publicação deste instrumento, com relação ao direito do requerente. O mesmo também apresentou Planta e Memorial Descritivo, conforme determina a referida Lei. Este instrumento, obedecendo ao disposto no § 4º do aludido art. 216-A, ficará publicado pelo prazo de 15 dias corridos, a fim de dar ciência a eventuais terceiros interessados caso queiram contestar algum direito no cartório competente. Aporá, 22 de fevereiro de 2022. Luiz Fernando Fontoura Nunes Morato Oficial de Registro de Imóveis de Aporá/BA

COMARCA - BOM JESUS DA LAPA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ROBEVAL ANTONIO RAMOS MOREIRA

EDITAL Nº 89/2022 DESTINATÁRIO: JOÃO GONÇALVES DE SOUZA. ENDEREÇO: Avenida Zeca Miranda, nº 100, Bairro Lagoa Grande, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. JEAN KARLO WOICIECHOSKI MALLMANN, Oficial do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 213, §§ 2º a 6º, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos); art. 9º do Decreto Federal nº 4.449/02; e art. 899 e 909-M do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que ROBEVAL ANTÔNIO RAMOS MOREIRA, CPF sob nº 166.426.005-68, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a retificação administrativa de área do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Uma propriedade Rural Fazenda Porto Alegre -- Município de Bom Jesus da Lapa -- Bahia, lugar denominado São José, Cadastrada no INCRA nº 1.781,0 hectares área total 1781,0, área Utilizada 8400 -- área Aproveitável 1069,0 Mód. Fiscal 65,0 nº Mod. 16, 4 -- Fração Mínima de Parcelamento 25,0. Limitando-se ao Norte: com Rio Corrente, hoje com a rodovia Bom Jesus da Lapa, a Santa Maria da Vitória, ao Sul com a rodovia Lapa a Santa Maria da Vitória e Waldemar Lins de Medeiros, hoje,

Fechando -- 0 -- Ao Leste: com Dona Maria (Sula) e herdeiros, Em tempo: herdeiros do seu pai; hoje com Getúlio Oliveira Magalhães, ao Oeste: com os herdeiros de José Climico, e João Gonçalves de Souza, hoje, com Cyro Eugênio Viana Coelho, a Fazenda Porto Alegre -- lugar São José. Cadastrada sob o nº 304018041017/4 um total de 1.781,0 hectares e sendo desmembrado uma área de 300,0 hectares, Registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Jesus da Lapa - Bahia. BENFEITORIA: Não há. O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 6.953, deste Cartório. 2. PROPRIETÁRIO: ROBEVAL ANTÔNIO RAMOS MOREIRA, inscrita no CPF sob nº 166.426.005-68. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): a) João Gonçalves de Souza. 4. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Protocolo nº 50.165, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do(s) imóvel(is) confinante(s) notificado(s), acima qualificado(s), uma vez que este(s) está(ão) em lugar incerto, não sabido ou inacessível, podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 213, §§ 2º, da LRP; art. 15 c/c 219 e 257, inc. III, da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 899, § 8º, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por duas vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia -- ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019. c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará anuência ao pedido de retificação administrativa de área, considerando-se sua inércia ou silêncio como concordância (art. 213, § 4º, da LRP). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico jurídico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. e) A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Portanto, as opções que a lei confere ao(s) notificado(s) são: I - impugnar fundamentadamente; II - anuir expressamente; ou, III - deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos técnicos e a retificação tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser comprovadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, § 5º, da LRP). f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 21/02/2022. Amanda da Silva Oliveira Escrevente Autorizada

COMARCA - BOQUIRA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOQUIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JUCINALVA VIANA SOUSA RAMOS, OSVALDO RAMOS CARDOSO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26, § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(as): JUCINALVA VIANA SOUSA RAMOS FERNANDO ROGÉRIO GONÇALVES AMORIM - Oficial Interino do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Boquira, Comarca de Macaúbas-BA, atendendo a requerimento do BANCO BRADESCO S/A, de 13/01/2022, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, parágrafo 4º, da Lei 9.514/97, à INTIMAÇÃO de JUCINALVA VIANA SOUSA RAMOS e seu cônjuge OSVALDO RAMOS CARDOSO, para que compareçam a esta Serventia, situada na Praça Mário Rodrigues da Silva, s/n, Centro, Boquira-BA, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, a fim de efetuarem o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 747236-6, firmado em 27/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 773, sob o R-5-773, a qual

diz respeito ao imóvel designado Casa Residencial, situada na Rua 15 de Agosto, nº 03, Centro, Boquira-BA, de responsabilidade de V. Sas. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 01/10/2021, com valor atualizado de R\$11.807,80, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que acompanha o requerimento. Ficam V. Sas. cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado em favor do credor fiduciário -- BANCO BRADESCO S/A -- nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Para que não seja alegada a ignorância é passado o presente edital, que será publicado por três dias, tudo nos termos da referida Lei 9.514/97. Boquira-BA, 10/02/2022. FERNANDO ROGÉRIO GONÇALVES AMORIM - Oficial Interino do Registro de Imóveis de Boquira, Comarca de Macaúbas-BA.

COMARCA - MACAUBAS/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACAUBAS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LIDER PATRIMONIAL LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO O Bel. FERNANDO ROGÉRIO GONÇALVES AMORIM, Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, na forma da Lei. FAZ SABER a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que a LÍDER PATRIMONIAL LTDA, sociedade privada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.969.872/0001-65, com sede na Av. Prof. Ático Mota, Km 02, Via de Acesso, cidade de Macaúbas-BA, depositou neste Cartório os documentos referidos no artigo 18, da Lei nº 6.766/79 e requereu o registro do Loteamento denominado RESIDENCIAL MÁRMORE AZUL II, localizado no perímetro urbano desta cidade, situado na Região Sul, confrontando ao NORTE, com o Sítio Quebra Chifre Gleba 1; ao LESTE, com a Fazenda Mamão; ao SUL, com Loteamento Residencial Mármore Azul I, Fazenda Mamão 2 e Estrada Macaúbas - Botuporã; e, ao OESTE, com a Estrada Macaúbas - Botuporã, nesta cidade de Macaúbas -- BA, com área total de parcelamento de 159.822,45m²; composto de 15 quadras; área com Lotes Residenciais: 103.591,13m²; área das Vias de Circulação: 21.095,32m²; área de Espaços Livres de Uso Público: 35.136,00m²; contendo 376 (trezentos e setenta e seis) lotes, conforme projeto com aprovação da Prefeitura Municipal desta cidade. O imóvel está matriculado neste Cartório Imobiliário, no Livro 2-AU, Fls. 076, Matrícula nº 6.104. Para constar passei o presente, que será afixado no lugar de costume do Cartório e publicado na Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis, no site <http://registrodeimoveis.org.br/>, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação. Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação, será efetuado o registro do já mencionado Loteamento. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e dois (2022). _ Fernando Rogério Gonçalves Amorim Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PARIPIRANGA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARIPIRANGA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DANIEL RABELO SANTANA**

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DESTA COMARCA DE PARIPIRANGA-BAHIA Praça Pedro Rabelo de Matos, s/n- CEP 48.430-000 (75)32792214 -- Horário de Atendimento: Das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 -- E-mail: cartorioparipiranga.ba@gmail.com Delegatário: Sebastião Freire do Nascimento Júnior EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL SEBASTIÃO FREIRE DO NASCIMENTO JÚNIOR, Delegatário do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Paripiranga, Estado da Bahia, Etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, na forma da lei, em

cumprimento ao disposto no Art. 1.071 na Lei 6.015/73, acrescida do Art. 216-A, que o proprietário: Daniel Rabelo Santana, brasileiro, empresário, maior, capaz, CPF sob nº062.679.665-26, RG nº32314550-SSP-SE, residente e domiciliado na Avenida Domingues Salustiano de Santana, nº66, centro, Paripiranga-BA, apresentou a este cartório a Ata Notarial, memorial, planta e demais documentos relativos para o Registro do Usucapião Extrajudicial, Protocolado sob nº18.019, Livro A-1, fls.122, referente a um imóvel urbano, medindo 07 (sete) metros de largura por 17 (dezesete) de comprimento nas laterais, ou seja 119m² de área territorial, localizado nas proximidades da BA 220, zona urbana, s/n, Paripiranga-BA, inscrição imobiliária nº01.02.038.0036.001. Com as seguintes confrontações: frente com a BA 20, sentido Paripiranga, lado esquerdo confrontando com o imóvel de João das Virgens Cruz, e sua esposa Terezinha Josefa de Santana Cruz, lado direito divide-se com imóvel da senhora Maria Auxiliadora de Matos e Fundo confrontando-se com imóvel de Terezinha Josefa de Santana. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (vinte e seis) dias a contar da data da publicação do presente edital no Diário Oficial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância o presente Edital que será afixado no local de costume. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro. Dado e passado nesta cidade de Paripiranga, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2022. Eu, (Ass.) __, Delegatário do Registro que digitei e subscrevi.

COMARCA - VITORIA DA CONQUISTA/BA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): VCA BARON CONECT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

CARLOS ALBERTO RESENDE, oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Vitória da Conquista, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, BA, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, faz público, para ciência dos interessados, que recebeu em cartório e protocolizou sob o número 323.080, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei n. 6.766 de 19/12/1979 de VCA BARON CONECT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ 38.290.880/0001-50, com sede na Av. Olívia Flores, 1.265, 3º andar, Bairro Candeias, Vitória da Conquista - BA, neste ato representado pelo Sr. Jardel Cardozo Couto, brasileiro, empresário, portador do RG n. 710319959, SSPBA, CPF n. 002.435.545-32, com domicílio no endereço supra, o projeto e demais documentos relativos ao imóvel denominado de "LOTEAMENTO BARON CONECT II", com 802 (oitocentos e dois) lotes residenciais e 60 (sessenta) lotes de comércio e serviços, Localizado na Rua F, Fazenda Girassol, Bairro Primavera, Vitória da Conquista -- BA (matrícula 87.671), conforme Termo de Acordo e Compromisso Firmado entre o Município de Vitória da Conquista e VCA BARON CONECT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, Alvará de Implantação de Loteamento n. 1.197/21, datado de 18 de novembro de 2021, bem como a Lei Municipal n. 1.481/2007 e Lei Complementar Municipal n. 2.043/2015. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste jornal de circulação nesta cidade, no endereço e horário de atendimento constante no cabeçalho deste edital. Vitória da Conquista, 09 de fevereiro de 2022. Carlos Alberto Resende, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - GOIÁS
COMARCA - FIRMINOPOLIS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FIRMINOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO PEREIRA DA SILVA

Requerimento: Marcelo Antônio Borges, OAB/GO 22.280. Protocolo nº 20.488 aos 11/02/2022. EDITAL DE INTIMAÇÃO FACTORING MONTES BELOS LTDA, CNPJ: 22.961.705/0001-08, representante legal MARIANA MIRANDA DE CARVALHO, CPF : 701.672.411-50. Na qualidade de oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Firminópolis/GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de Instrumento Particular de Fomento Mercantil nº 97, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 04/10/2019, registrado sob o nº R.1-6122, deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA MARIA APARECIDA DE JESUS, QD. 100, Lt. 27, SETOR MORADA NOVA, FIRMINÓPOLIS-GO, com saldo devedor de responsabilidade de V. S^a, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao (s) encargos(s) e não pago(s). Salientamos que poderá efetuar a purga da mora (pagamento do débito) vencidos que somam o montante de R\$: 161.165,26 (Cento e sessenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos), a Empresa Factoring Montes Belos LTDA-ME; com sede na Rua Santa Rita de Cássia, São Luís de Montes Belos-GO, Cep: 76.100-000, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a empresa acima referida, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade em favor da credora fiduciária -- Factoring Montes Belos LTDA-ME. Eduardo Slywitch Cavalcanti Oficial Registrador

ESTADO - PARÁ
COMARCA - ALTAMIRA/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
KITAGAWA E CIA LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o § 2º do II, Art. 213, da Lei 6.015/73, para DAR CIÊNCIA A TERCEIROS, Eventuais Interessados, que se processa por esta Serventia um PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, formulado por : MARIA IVONE LEITE PEREIRA, brasileira, maior, capaz, professora, natural de Campo Maior/PI, onde nasceu em 04/04/1960, filha de Benedito Araújo Leite e Francisca Pereira Leite, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 00286729894 Detran/PA, onde consta o RG nº 1602259 SSP/PA, e inscrita no CPF/MF nº 070.974.922-87, endereço eletrônico: não informado, Convivente em União Estável com o Sr. RAIMUNDO TEIXEIRA DE LIRA, brasileiro, maior, capaz, empresário, natural de São Miguel/RN, onde nasceu em 26/09/1943, filho de João Teixeira de Lira e Raimunda Nina da Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº 5999428 2ª Via PC/PA, e inscrito no CPF/MF nº 062.551.912-49, Sob o Regime de Separação Total de Bens, conforme certidão de União Estável lavrada no Cartório do 3º Ofício da Cidade e Comarca de Altamira/PA, Sob a Matrícula nº 068569 01 55 2017 7 00004 139 0001133 84, atualizada de 10/12/2021, residente e domiciliada à Rua Magalhaes Barata, nº 1418, Centro, Altamira/PA. Em face da empresa KITAGAWA E CIA LTDA, sede nesta Cidade a BR-230, trecho Altamira/Itaituba, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 04.573.747/0001-90, Inscrição Estadual nº 15.200.312/149, inscrita na Junta Comercial do Pará-JUCEPA sob o nº 15.200.312.149, em 06/02/80; proprietária de Um imóvel Urbano, denominado de Lote 06 (seis), da Quadra B, nº 319, sito à Travessa Vigia, Bairro Premem, localizado no Loteamento Jardim do Sol, nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, , com uma área total de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). Perímetro: 70,00 m (setenta metros); Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 9644402.35 m E 364260.03 m; deste, segue confrontando Frente com os seguintes azimutes e distâncias: Az 305°9'6" e 10,00 m até o vértice M-02, de coordenadas N 9644396.59 m e E 364268.21 m; deste, segue confrontando com Lado Esquerdo, com os seguintes azimutes e distâncias: 215°9'6" e 25,00 m até o vértice M-03, de coordenadas N 9644417.03 m e E 364282.6 m; deste, segue confrontando com Fundos, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°9'6" e 10,00 m até o vértice M-04, de coordenadas N 9644422.79 m e E 364274.42 m; deste, segue confrontando com Lado Direito, com os seguintes azimutes

e distâncias: 35°9'6" e 25,00 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Frente para: Travessa Vigia, onde mede -10,00 metros. Lado Esquerdo: Confronta-se com a Sra. Maria Lucia da Silva, onde mede -10,00 metros. Fundos: Confronta-se com Sra. Lenilda Maria Pessoa da Silva, onde mede -10,00 metros. Lado Direito: Confronta-se com Rua Itaituba, onde mede -25,00 metros. Chegam-se ao lado inicial da descrição deste perímetro 70,00 metros. Conforme a planta e memorial descritivo, com Termo de responsabilidade técnica -- TRT nº BR20211552499, apresentada nestas Notas, assinado por João José de França Silva, Técnico em Edificações, RNP: 72079452215. Dessa forma, ficamos interessados cientes que poderão se manifestar, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido, por escrito, contados a partir da data da publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO; neste Registro de Imóveis, sito à Travessa Agrário Cavalcante nº 317, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, IMPUGNANDO O PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. O Referido é verdade e dou fé Altamira-PA, 22 de fevereiro de 2.022.

COMARCA - ANANINDEUA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
WALTER HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº DO PROCESSO: 115859 CONTROLE INTERNO Nº 145349 REQUERENTE: WALTER HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA REQUERIDOS: TODOS OS PROPRIETÁRIOS DAS CASAS ADJECENTES ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI, Oficiala Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Ananindeua. FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que ADMILSON DE RIBAMAR LIMA RIBEIRO, devidamente representado por WALTER HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA, a compra e venda e respectivamente a Retificação da descrição do imóvel matriculado sob o nº 084, do livro 2 M, do antigo acervo do cartório Bezerra Falcão de Ananindeua/PA, atualmente sob a guarda desta serventia, imóvel localizado na Estrada do 40 Horas, 49, com acesso a rodovia do Coqueiro, Ananindeua/PA, limitando-se, de quem do imóvel olha a rua, à direita do respectivo imóvel e terceiros interessados, e aos fundos do imóvel e terceiros interessados, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa dos confrontantes da direita e aos fundos, na planta e no memorial descritivo, e por se ter constatado a impossibilidade material da identificação dos confrontantes, a exemplo de áreas extensas com alto número de confinantes, ocupações irregulares, invasões, assentamentos, nos termos do artigo 938 do Código de Normas do Estado do Pará. Ficam através deste edital, NOTIFICADOS: - TODOS OS CONFRONTANTES DO IMÓVEL A SER RETIFICADO, LOCALIZADO NA ESTRADA DO 40 HORAS, 49, COM ACESSO PELA RODOVIA DO COQUEIRO (ATUAL AVENIDA HÉLIO DA MOTA GUEIROS), SITUADOS À DIREITA, DE QUEM DO IMÓVEL OLHA A RUA. - TODOS OS CONFRONTANTES DO IMÓVEL A SER RETIFICADO, LOCALIZADO NA ESTRADA DO 40 HORAS, 49, COM ACESSO PELA RODOVIA DO COQUEIRO (ATUAL AVENIDA HÉLIO DA MOTA GUEIROS), SITUADOS AOS FUNDOS DO IMÓVEL. - A TERCEIROS INTERESSADOS A quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do § 2º e § 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do § 4º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, § 5º da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Ema anexo planta do imóvel a ser retificado, se faz parte integrante deste edital. Ananindeua, 18 de fevereiro de 2022. SÉRGIO IGBERTO JACOVACCI Registrador

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
LEONARDO LOBATO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº DO PROCESSO: 116038 CONTROLE INTERNO Nº 145528 REQUERENTE: LEONARDO LOBATO DA SILVA REQUERIDO: O(A)(S) PROPRIETÁRIO(A)(S) DO IMÓVEL CONFRONTANTE PELOS FUNDOS ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI, Oficiala Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Ananindeua/PA. FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que LEONARDO LOBATO DA SILVA requereu o desmembramento do imóvel matriculado sob o nº 6.972, do livro 2 Registro Geral, desta Serventia Registral, imóvel localizado na Rua Vila União, nº 16, Coqueiro, Ananindeua/PA, limitando-se pelos fundos com o imóvel situado à Passagem São Pedro, nº 561, Atalaia, Ananindeua/PA. Devido à falta de anuência expressa do confrontante dos fundos, na planta e no memorial descritivo, e por se ter constatado a impossibilidade material da identificação do confrontante, visto se tratar de empresa inativa. Ficam através deste edital, NOTIFICADOS: - O CONFRONTANTE PELOS FUNDOS DO IMÓVEL A SER DESMEMBRADO, LOCALIZADO NA PASSAGEM SÃO PEDRO, Nº 561, ATALAIA, ANANINDEUA/PA; - A TERCEIROS INTERESSADOS A quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do § 2º e § 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia); e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do § 4º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de desmembramento de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida o desmembramento pretendido. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, § 5º da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida o desmembramento pretendido. Em anexo planta do imóvel a ser desmembrado, se faz parte integrante deste edital. Ananindeua, 21 de fevereiro de 2022. SÉRGIO IGBERTO JACOVACCI Registrador

COMARCA - RONDON DO PARA/PA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDON DO PARÁ

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): HERMOGENES PEREIRA COSTA

THIAGO JENSEN DA SILVA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Rondon do Pará, Estado do Pará, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 1.071, da Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), que acrescentou o artigo 216-A à Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), bem como do artigo 1.157 e seguintes do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará, editado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, vem DAR CIÊNCIA A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, quanto ao pedido de usucapião extrajudicial abaixo especificado, para que, querendo, manifestem-se, no prazo de 15 (quinze) dias acerca de tal pedido, a contar da data da presente publicação, neste Serviço Registral de Imóveis, situado à Rua Bahia, 426, Centro, nesta Cidade de Rondon do Pará, Estado do Pará, ou através de nossos canais digitais informados em nosso website, www.cartoriorondonpa.com; PROTOCOLO Nº: 23.258, de 20/05/2021, CRI -- RONDON DO PARÁ/PA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Uma área de terra rural, medindo 19,96,35 ha (Dezenove hectares, noventa e seis ares e trinta e cinco centiares), situada na Gleba Samaúma B, Lote 07-A, denominada "Fazenda Bom Jesus", localizada no município de Rondon do Pará, conforme planta e memorial descritivo anexados neste CRI. NÚMERO DE MATRÍCULA DO IMÓVEL: Matrícula 13.077 do CRI de Marabá-PA. REQUERENTES: ANTÔNIO NETO MARTINS DA SILVA, brasileiro, maior e capaz, comerciante, inscrito no CPF/MF n.º 185.424.922-34, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens

com MÁRCIA DE OLIVEIRA MARTINS, brasileira, maior e capaz, comerciante, inscrita no CPF/MF nº. 234.450.922-49, residentes e domiciliadas à rua Marechal Castelo Branco, nº 939, centro, São Pedro da Água Branca/MA, CEP 65.920-000. NOME DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS REGISTRADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO: HERMÓGENES PEREIRA COSTA. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária (art. 1.238, do Código Civil Brasileiro). Requisitos: 15 anos de posse contínua e incontestada, independente de justo título e boa-fé.

COMARCA - SANTAREM/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MARIA DE JESUS GOMES DE SOUSA, CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO -- AUTOS Nº 69/2021. REQUERENTE: MARIA DE JESUS GOMES DE SOUSA. REQUERIDO: FRANCISCO FIRMINO DE SOUSA. IMÓVEL USUCAPIENDO: "Imóvel urbano, situado nesta cidade, na Avenida Irurá, nº 525, bairro Caranazal, esquina com a Travessa Professor Antônio Justa; de formato regular, medindo vinte e um metros e trinta centímetros (21,30m.), por trinta e um metros (31,00m.), com área superficial de 660,30 metros quadrados, limitando-se ao norte ou fundos, com imóvel de Antônio Celso Pontes Félix, Travessa Professor Antonio Justa, nº 2.412; ao sul ou frente, com a Avenida Irurá; a leste ou nascente ou lado esquerdo com imóvel de Verônica Walfredo, Avenida Irurá nº 541; a Oeste ou poente ou lado direito, com a Travessa Professor Antônio Justa"; parte de área maior, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº de Ordem 1.159, do Livro 4-C (REGISTROS DIVERSOS), constando como titular do domínio útil o Sr. FRANCISCO FIRMINO DE SOUSA. O tempo de posse alegado pelo requerente é de mais de 15 anos. A espécie pretendida no pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a Extraordinária. O TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE SANTARÉM-PA, SR. CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO FAZ SABER -- a todos que o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que, por esta Serventia Extrajudicial de Registro Imobiliário da Comarca de Santarém -- Estado do Pará, tem curso o procedimento administrativo retro qualificado, para que através do presente edital, FIQUE CIENTE DE SUA NOTIFICAÇÃO, O REQUERIDO: FRANCISCO FIRMINO DE SOUSA, ou seus eventuais sucessores, para que possa se manifestar no prazo de 15 (QUINZE) dias subsequentes a esta publicação. Para que não se alegue ignorância, mandou expedir este edital na forma da lei, que será publicado por duas (2) vezes, pelo prazo de 15 dias cada um, interpretando o silêncio do notificando como concordância. A não apresentação de impugnação no prazo indicado implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MARIA DE JESUS GOMES DE SOUSA, CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS

PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO -- AUTOS Nº 69/2021. REQUERENTE: MARIA DE JESUS GOMES DE SOUSA REQUERIDO: FRANCISCO FIRMINO DE SOUSA IMÓVEL USUCAPIENDO: "Imóvel urbano, situado nesta cidade, na Avenida Irurá, nº 525, bairro Caranazal, esquina com a Travessa Professor Antônio Justa; de formato regular, medindo vinte e um metros e trinta centímetros (21,30m.), por trinta e um metros (31,00m.), com área superficial de 660,30 metros quadrados, limitando-se ao norte ou fundos, com imóvel de Antônio Celso Pontes Félix, Travessa Professor Antonio Justa, nº 2.412; ao sul ou frente, com a Avenida Irurá; a leste ou nascente ou lado esquerdo com imóvel de Verônica Walfredo, Avenida Irurá nº 541; a Oeste ou poente ou lado direito, com a Travessa Professor Antônio Justa"; parte de área maior, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº de Ordem 1.159, do Livro 4-C (REGISTROS DIVERSOS), constando como titular do domínio útil o Sr. FRANCISCO FIRMINO DE SOUSA. O tempo de posse alegado pela requerente é de mais de 15 anos. A espécie pretendida no pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a Extraordinária. O TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE SANTARÉM-PA, SR. CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO FAZ SABER

-- a todos que o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Registro de Imóveis da Comarca de Santarém -- Estado do Pará, tem curso o procedimento extrajudicial de USUCAPIÃO supra epigrafado, para que através do presente edital, FIQUEM CIENTES DE SUA CITAÇÃO, OS EVENTUAIS INTERESSADOS, para que possam se manifestar no prazo de 15 (QUINZE) dias subsequentes a esta publicação. Para que não se alegue ignorância, escorada no § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73, mandou expedir este edital pelo prazo de 15 dias, que será publicado na forma da lei. A não apresentação de impugnação no prazo indicado implicará anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial.

ESTADO - RIO DE JANEIRO
COMARCA - ANGRA DOS REIS/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JENNYFER DE SOUZA GUEDES**

Oswaldo Ciuffo Cicarino, oficial do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis, atendendo a requerimento da BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - com sede estabelecida à Av. Juscelino Kubitschek, prenotado sob nº 61648, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA JENNYFER DE SOUZA GUEDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07423978744, residente e domiciliado(a) na Rua das Borboletas s/n, casa 01, bairro Areal (Cunhambebe), Cep. 23932-150, Angra dos Reis/RJ, para que compareçam a esta Serventia, situada na Arcebispo Santos, 190, Centro Angra dos Reis RJ CEP 23900160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07000128033466--5, firmada em 28/11/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18785 R02, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua das Borboletas s/n, casa 01, bairro Areal (Cunhambebe), Cep. 23932-150, Angra dos Reis/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/12/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Angra dos Reis-RJ. Oswaldo Ciuffo Cicarino, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALFREDO PESSOA BASTOS, FLAVIA MONTEIRO BERENGER BASTOS**

Tatiana Ribeiro Gomes Medina, oficial do 7º Registro de Imóveis de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento da BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº 132417, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA ALFREDO PESSOA BASTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08352644750, residente e domiciliado(a) na RUA CAMARA JUNIOR Nº 90, CENTRO, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ - CEP: 28035-130, FLAVIA MONTEIRO BERENGER BASTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08354010732, residente e domiciliado(a) na RUA CAMARA JUNIOR Nº 90, CENTRO, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ - CEP: 28035-130, para que compareçam a esta Serventia, situada na Alberto Torres, 310, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035582, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 559846-P, firmada em 27/07/2007, com garantia de

alienação fiduciária registrada na matrícula R.15 matrícula nº 109, a qual diz respeito ao imóvel situado na PREDIO Nº 1041, SITUADO A AVENIDA 28 DE MARCO, DO PARQUE SAO CAETANO E SEU RESPECTIVO TERRENO, CAMPOS DOS GOYCATAZES/RJ - CEP: 28020-740. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/12/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Tatiana Ribeiro Gomes Medina, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MACAE/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO MAGALHAES BURNIER GANIMI, CONSTRUEURO CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA, CARMEM LUCIA ALVES**

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº00139957, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA DIEGO MAGALHAES BURNIER GANIMI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07544930670, residente e domiciliado(a) na (CARMEM LUCIA ALVES) R DR JOSE PROC TEIXEIRA Nº 41 AP 4 - BOM PASTOR - JUIZ DE FORA/MG - CEP: 36.021-540, CONSTRUEURO CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 21586839000123, residente e domiciliado(a) na (CARMEM LUCIA ALVES) R DR JOSE PROC TEIXEIRA Nº 41 AP 4 - BOM PASTOR - JUIZ DE FORA/MG - CEP: 36.021-540, CARMEM LUCIA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 53716388653, residente e domiciliado(a) na (CARMEM LUCIA ALVES) R DR JOSE PROC TEIXEIRA Nº 41 AP 4 - BOM PASTOR - JUIZ DE FORA/MG - CEP: 36.021-540, para que compareçam a esta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 7340545003000049-85, firmada em 08/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.4 E AV.5 ; na matrícula nº 9711, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA D LT 08 QD D - LOTEAMENTO MORADA DAS GARCAS - MACAE/RJ - CEP: 27.920-480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NITEROI/RJ
16º OFICIO DE JUSTIÇA DE NITEROI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBINSON APARECIDO DE CAMPOS, DEBORA CAVALCANTE DE CAMPOS**

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº157.328, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA ROBINSON APARECIDO DE CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07931072880, residente e domiciliado(a) na R ANTONIO CARVALHO SILVA 456 Q 24 L12 CIDADE BALNEAR NITEROI RJ 24358614, DEBORA CAVALCANTE DE CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06139141800,

residente e domiciliado(a) na R ANTONIO CARVALHO SILVA 456 Q 24 L12 CIDADE BALNEAR NITEROI RJ 24358614, para que compareçam a esta Serventia, situada na Maestro Felicio de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niteroi RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440187330-0, firmada em 04/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 37.330, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO CARVALHO SILVA 456 Q 24 L12 CIDADE BALNEAR NITEROI RJ 24358614. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2020, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GIOVANI COSTA RIBEIRO, CARLA ADRIANA DONAY RIBEIRO

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº156.262, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA GIOVANI COSTA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 75618508087, residente e domiciliado(a) na R CARLA BACKX 66 LT 16B SERRA GRANDE NITEROI RJ 24342770, CARLA ADRIANA DONAY RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 59064757020, residente e domiciliado(a) na R CARLA BACKX 66 LT 16B SERRA GRANDE NITEROI RJ 24342770, para que compareçam a esta Serventia, situada na Maestro Felicio de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niteroi RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440541886-0, firmada em 12/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na matrícula nº 37.729, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLA BACKX 66 LT 16B SERRA GRANDE NITEROI RJ 24342770. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2020, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PORCIUNCULA/RJ

OFICIO DE JUSTIÇA DE PORCIUNCULA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): CLUBE DE CACA E PESCA DE PORCIUNCULA CLUBE DE CAÇA E PESCA DE PORCIUNCULA - REQUERENTE

CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO PORCIÚNCULA-RJ PRAÇA SANTO ANTONIO 87 - CENTRO Tel. (22) 3842-1045; - E-mail: oficiounicoporciuncula@hotmail.com RICARDO SILVA CARNEIRO -- Tabelião e Registrador -- Mat. 90/281 EDITAL DE USUCAPIÃO Faço saber a todos quanto o presente edital virem, ou a quem interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A, da Lei 6015/73, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Praça Santo Antônio 87 -- Centro -- Porciúncula (RJ), o qual faz atendimento ao público no horário das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO sob a modalidade usucapião extraordinária definida no Art. 1238 do Código Civil, autuado sob o nº de protocolo 13922, em 11/11/2021, com tempo de posse de cerca de 27 anos, formulado por CLUBE DE CAÇA E PESCA DE PORCIUNCULA, CNPJ 31.432.016/0001-05, representado por sua atual Presidente CRISTIANE PEREIRA

CALDEIRA, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no RG sob o nº 114904121-DETRAN(RJ) e no CPF/MF sob o nº 076828857-69, tendo por objeto o imóvel, que assim se descreve e caracteriza: Imóvel situado na Rua Prefeito Ivon Chein Mansur nº 366 -- Centro - Porciúncula(RJ) -- inscrito na Prefeitura Municipal sob o nº 3227, em nome do requerente e onde funciona sua sede social, com área total de terreno de 23.326,00 m2. São confinantes o posto de Combustíveis Moraes e Silva, representado pelo seu gestor -- Sr. Flávio Coelho da Silva e D. Genilda Machado dos Reis, e o Rio Carangola, no restante do terreno. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no Artigo 216-A § 6º da Lei 6015/73. E para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância será publicado por duas vezes no site do Registro de Imóveis, para a ciência de terceiros eventualmente interessados que poderão se manifestar em quinze dias. Dado e passado neste Município de Porciúncula, Estado do Rio de Janeiro, pelo Cartório do Ofício Único, aos 23 de fevereiro de 2022. Eu, RICARDO SILVA CARNEIRO -- Tabelião e Oficial de Registro -- Matrícula 90/281, digitei e assino.

COMARCA - RIO DE JANEIRO/RJ

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS EDUARDO CORREA DE AMORIM**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento da ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº65368, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA CARLOS EDUARDO CORREA DE AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05156287786, residente e domiciliado(a) na Rua Moranga, nº 125, apartamento nº 204, bloco 5, Freguesia de Campo Grande, Bairro Inhoaiba, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23059-150, para que compareçam a esta Serventia, situada na Maria Teresa 260 Loja F, Campo Gra, Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10159407908-0, firmada em 02/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 50.587 / R.4, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Moranga, nº 125, apartamento nº 204, bloco 5, Freguesia de Campo Grande, Bairro Inhoaiba, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23059-150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL NOGUEIRA RODRIGUES, GRACIELE ANTUNES DE SOUZA**

Sérgio Ávila Dória Martins, oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis, atendendo a requerimento do ITAÚ UNIBANCO SA, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº100, Torre Olavo Setubal, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, prenotado sob nº 57120, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, à INTIMAÇÃO de RAFAEL NOGUEIRA RODRIGUES, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no RG sob o nº117123158, DETRAN/RJ, e no CPF/MF sob o nº 094.006.877-02, e sua mulher GRACIELE ANTUNES DE SOUZA, brasileira, empresária, divorciada, inscrita no RG sob o nº207631565, IFP/RJ, e no CPF/MF sob o nº 103.251.787-55, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta

data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no instrumento particular de compra e venda com alienação fiduciária, de 30/12/2013, registrado no 4º Registro de Imóveis sob o R-12 da matrícula 107.867, o qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Cotovia, prédio nº 88, Campo Grande, e respectivo terreno designado por lote 10, da quadra D, do PAL 39.578, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/12/2021, corresponde a R\$349.200,22 (trezentos e quarenta e nove mil e duzentos reais e vinte e dois centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica V.Sa. cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ, 14/02/2022. Sérgio Ávila Dória Martins, oficial do Registro de Imóveis, matrícula TJRJ 90-301.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCIO DE LIMA RIBEIRO, SUZANA SILVA DE MORAES**

ROZALDO GRAEFF VIEIRA, Oficial Substituto do 1º Serviço Registral de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, atendendo a requerimento do ITAÚ UNIBANCO S/A, prenotado sob nº 435.710 (talão nº 537.155), procede por meio do presente, nos termos do art. 26, § 4º da Lei 9.514/97, à INTIMAÇÃO de MARCIO DE LIMA RIBEIRO e SUZANA SILVA DE MORAES, para que compareçam a esta Serventia, situada na Rua Arquias Cordeiro, 486 -- Méier, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargo(s) vencido(s) e não pago(s), firmado em 30/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 28.369, sob o R-16, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Conselheiro Agostinho, nº 73, bloco 01, apto. 204 -- Todos os Santos, Rio de Janeiro/RJ, de responsabilidade de V.Sas. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2022, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Ficam V.Sas. cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, § 7º, da lei 9.514/97. Rozaldo Graeff Vieira - Oficial Substituto do 1º Serviço Registral de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Matr. 94/4815.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARILIA RODRIGUES CEZAR DA SILVA, PAULO SERGIO BARNABE DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 847028, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA MARILIA RODRIGUES CEZAR DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 79976956720, residente e domiciliado(a) na R AGUAS MORNAS 80 AP 302 - VILA VALQUEIRE - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 21.330-090, PAULO SERGIO BARNABE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 51274973791, residente e domiciliado(a) na R AGUAS MORNAS 80 AP 302 - VILA VALQUEIRE - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 21.330-090, para que compareçam a esta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1902286060000147-55, firmada em 17/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7 ; na matrícula nº 194443, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS ROSAS 126 - VILA VALQUEIRE - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 21.330-680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de

débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TERESOPOLIS/RJ

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESOPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARCELO DE LIMA MATURANO, WALDYR DA COSTA MULLER DE CAMPOS**

O bacharel Eduardo Pacheco Ribeiro de Souza, Titular do Serviço Registral e Notarial do 2º Ofício desta Comarca de Teresópolis/RJ, FAZ SABER a todos os interessados que MARCELO DE LIMA MATURANO, brasileiro, empresário, CNH nº 00048225552 expedida pelo DETRAN/RJ em 11/05/2015, CPF nº 022.973.397-20, casado com FERNANDA JAHARA ANDRADE MATURANO, pelo regime da separação bens, na vigência da Lei 6.515/77, com endereço na avenida Lúcio Meira nº 350/1006, Várzea, Teresópolis - RJ, depositou neste Serviço requerimento e demais documentos exigidos pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e Provimento CNJ nº 65, de 14/12/2017, para reconhecimento de usucapião extrajudicial do seguinte imóvel: Sítio 797, da Fazenda Conceição do Rio Preto, situado nos 2º e 3º distritos, com área de 12.566,00m², com as seguintes medidas e confrontações: mede 99,00m para a Estrada P13; nos fundos mede 92,00m para o Sítio 781, atualmente Marcelo de Lima Maturano (matrícula 514, Lº 2B, fls. 116); na lateral direita mede 178,20m para o Sítio 798, atualmente Marcelo de Lima Maturano (matrícula 514, Lº 2B, fls. 116) e na lateral esquerda mede 161,40m para o Sítio 796, fechando assim o perímetro; registrado no Livro 3-K, fls. 24vº/25, sob o nº 3.960, deste Serviço. A usucapião foi requerida na modalidade extraordinária, nos termos do art. 1.238 e ss. do Código Civil, tendo o interessado alegado exercer a posse mansa e pacífica do imóvel acima referido desde 1994. Assim sendo, ficam intimados para se manifestar em relação ao pedido, os titulares dos direitos registrados quanto ao imóvel usucapiendo, Waldir da Costa Muller de Campos, CPF nº 181.175.627-15, e sua mulher, ou sucessores, podendo apresentar impugnação escrita no prazo de 20 (vinte dias). Faz saber, ainda, que a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao prazo fixado anteriormente, contados desta publicação implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARCELO DE LIMA MATURANO, SARA DE ANDRADE BARBOSA**

O bacharel Eduardo Pacheco Ribeiro de Souza, Titular do Serviço Registral e Notarial do 2º Ofício desta Comarca de Teresópolis/RJ, FAZ SABER a todos os interessados que MARCELO DE LIMA MATURANO, brasileiro, empresário, CNH nº 00048225552 expedida pelo DETRAN/RJ em 11/05/2015, CPF nº 022.973.397-20, casado com FERNANDA JAHARA ANDRADE MATURANO, pelo regime da separação bens, na vigência da Lei 6.515/77, com endereço na avenida Lúcio Meira nº 350/1006, Várzea, Teresópolis - RJ, depositou neste Serviço requerimento e demais documentos exigidos pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e Provimento CNJ nº 65, de 14/12/2017, para reconhecimento de usucapião extrajudicial do seguinte imóvel: Sítio 939 da gleba 4, da Fazenda Conceição do Rio Preto, situado nos 2º e 3º distritos, com área de 8.250,00m², com as seguintes medidas e confrontações: mede de frente 50,00m para a Estrada de Córrego Sujo; nos fundos mede 54,00m para o Sítio 787, atualmente Marcelo de Lima Maturano (matrícula 514, Lº 2B, fls. 116); na lateral direita mede 155,00m para o Lote 940 e na lateral esquerda mede 175,00m para o Lote 938, fechando assim o perímetro; matriculado sob o nº 1.733, deste Serviço. A usucapião foi requerida na modalidade extraordinária, nos termos do art. 1.238 e ss. do Código Civil, tendo o interessado alegado exercer a posse mansa e pacífica do imóvel acima referido desde 1994. Assim sendo, fica intimada para se manifestar em relação ao pedido, a titular do direito registrado quanto ao imóvel usucapiendo, Sara de Andrade Barbosa, brasileira, desquitada, do lar, cart. id. nº 1536722, expedida pelo IFP, CPF nº 842.478.437-53, ou sucessores, podendo apresentar impugnação escrita no prazo de 20 (vinte dias). Faz saber, ainda, que a não

apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao prazo fixado anteriormente, contados desta publicação implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARCELO DE LIMA MATURANO**

O bacharel Eduardo Pacheco Ribeiro de Souza, Titular do Serviço Registral e Notarial do 2º Ofício desta Comarca de Teresópolis/RJ, FAZ SABER a todos os interessados que MARCELO DE LIMA MATURANO, brasileiro, empresário, CNH nº 00048225552 expedida pelo DETRAN/RJ em 11/05/2015, CPF nº 022.973.397-20, casado com FERNANDA JAHARA ANDRADE MATURANO, pelo regime da separação bens, na vigência da Lei 6.515/77, com endereço na avenida Lúcio Meira nº 350/1006, Várzea, Teresópolis - RJ, depositou neste Serviço requerimento e demais documentos exigidos pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e Provimento CNJ nº 65, de 14/12/2017, para reconhecimento de usucapião extrajudicial do seguinte imóvel: Sítio 797, da Fazenda Conceição do Rio Preto, situada nos 2º e 3º distritos, com área de 12.566,00m², com as seguintes medidas e confrontações: mede 99,00m para a Estrada P13; nos fundos mede 92,00m para o Sítio 781, atualmente Marcelo de Lima Maturano (matrícula 514, Lº 2B, fls. 116); na lateral direita mede 178,20m para o Sítio 798, atualmente Marcelo de Lima Maturano (matrícula 514, Lº 2B, fls. 116) e na lateral esquerda mede 161,40m para o Sítio 796, fechando assim o perímetro; registrado no Livro 3-K, fls. 24vº/25, sob o nº 3.960, deste Serviço. A usucapião foi requerida na modalidade extraordinária, nos termos do art. 1.238 e ss. do Código Civil, tendo o interessado alegado exercerem a posse mansa e pacífica do imóvel acima referido desde 1994. Figurando como titulares dos direitos registrados quanto ao imóvel usucapiendo, Waldir da Costa Muller de Campos, e sua mulher, ou sucessores. Assim sendo, ficam intimados para se manifestar em relação ao pedido, terceiros eventualmente interessados, podendo apresentar impugnação escrita com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação. Faz saber, ainda, que a não apresentação de impugnação no prazo previsto, implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARCELO DE LIMA MATURANO**

O bacharel Eduardo Pacheco Ribeiro de Souza, Titular do Serviço Registral e Notarial do 2º Ofício desta Comarca de Teresópolis/RJ, FAZ SABER a todos os interessados que MARCELO DE LIMA MATURANO, brasileiro, empresário, CNH nº 00048225552 expedida pelo DETRAN/RJ em 11/05/2015, CPF nº 022.973.397-20, casado com FERNANDA JAHARA ANDRADE MATURANO, pelo regime da separação bens, na vigência da Lei 6.515/77, com endereço na avenida Lúcio Meira nº 350/1006, Várzea, Teresópolis - RJ, depositou neste Serviço requerimento e demais documentos exigidos pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e Provimento CNJ nº 65, de 14/12/2017, para reconhecimento de usucapião extrajudicial do seguinte imóvel: Sítio 939 da gleba 4, da Fazenda Conceição do Rio Preto, situado nos 2º e 3º distritos, com área de 8.250,00m², com as seguintes medidas e confrontações: mede de frente 50,00m para a Estrada de Córrego Sujo; nos fundos mede 54,00m para o Sítio 787, atualmente Marcelo de Lima Maturano (matrícula 514, Lº 2B, fls. 116); na lateral direita mede 155,00m para o Lote 940 e na lateral esquerda mede 175,00m para o Lote 938, fechando assim o perímetro; matriculado sob o nº 1.733, deste Serviço. A usucapião foi requerida na modalidade extraordinária, nos termos do art. 1.238 e ss. do Código Civil, tendo o interessado alegado exercer a posse mansa e pacífica do imóvel acima referido desde 1994. Figurando como titular do direito registrado quanto ao imóvel usucapiendo, Sara de Andrade Barbosa, ou sucessores. Assim sendo, ficam intimados para se manifestar em relação ao pedido, terceiros eventualmente interessados, podendo apresentar impugnação escrita com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação. Faz saber, ainda, que a não apresentação de impugnação no prazo previsto, implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

ESTADO - SANTA CATARINA
COMARCA - ASCURRA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASCURRA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): RAMELIDA ANA PASQUALI STEDILE, TERCILIO STEDILE JUNIOR, ADRIANA STEDILE DALMOLIN, MARIA APARECIDA STEDILE FIAMONCINI, ROGERIO STEDILE, SIMONE REGINA ZONTA

ALBERTO MOSER, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ascurra, Estado de Santa Catarina. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem que, a requerimento de RAMELIDA ANA PASQUALI STEDILE, brasileira, nascida em 23/08/1955, filha de Ervin Pasquali e Amélia Pasquali, viúva, do lar, portadora da Céd. de Id. nº 1.117.314-9, inscrita no CPF sob nº 523.313.269-91, residente e domiciliada à Rua Professor Francisco Stedile, nº 56, Bairro Estação, nesta cidade de Ascurra/SC; TERCÍLIO STÉDILE JUNIOR, brasileiro, nascido em 02/02/1964, filho de Tercilio Stedile e Guilhermina Garcia Stedile, divorciado, analista de sistemas, portador da Céd. de Id. nº 1.245.646 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 487.891.949-34, residente e domiciliado à Rua Dr. Marinho Lobo, nº 75, apto. 1205, Cx 104, Centro, na cidade de Joinville/SC; SIMONE REGINA ZONTA, brasileira, nascida em 04/05/1970, filha de Pedro Zonta e Edite Testoni Zonta, divorciada, do lar, portadora da Céd. de Id. nº 2.023.080-SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 584.465.919-87, residente e domiciliada à Rua Profª Marina Frutuoso, nº 300, apto. 502, Cx 25, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul/SC; ADRIANA STEDILE DALMOLIN, nascida em 24/02/1976, filha de Tercilio Stedile e Guilhermina Garcia Stedile, professora, portadora da Céd. de Id. nº 2.962.975-SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 016.031.829-77, casada pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com RENATO MARIO DALMOLIN, empresário, portador da Céd. de Id. nº 3205717-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 826.853.129-00, ambos brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Indaial, nº 1.077, Bairro Estação, nesta cidade de Ascurra/SC; MARIA APARECIDA STEDILE FIAMONCINI, nascida em 09/02/1965, filha de Tercilio Stedile e Guilhermina Garcia Stedile, comerciante, portadora da Céd. de Id. nº 1.483.827-3-SESP/SC, inscrita no CPF sob nº 509.721.629-68, casada pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com AZUIR FIAMONCINI, farmacêutico, portador da Céd. de Id. nº 5.025.037-SESPDC/SC, inscrito no CPF sob nº 341.704.219-49, ambos brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.975, Centro, na cidade de Rodeio/SC e, ROGÉRIO STEDILE, brasileiro, nascido em 02/01/1972, filho de Tercilio Stedile e Guilhermina Garcia Stedile, solteiro, não convive em união estável, auxiliar de produção, portador da Céd. de Id. nº 2.480.688-9-SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 795.671.429-04, residente e domiciliado à Rua Apiúna II, nº 1.471, Bairro Estação, nesta cidade de Ascurra/SC, se promove neste Ofício o Registro de desmembramento do terreno urbano, situado no lado par da Rua Indaial, Bairro Estação, nesta cidade e Comarca de Ascurra, com a área de 4.981,80m², edificado com uma casa de madeira medindo 98,00m², identificada sob nº 479, matriculado sob nº 7733, livro 02, em três (03) parcelas, sendo a parcela 01 com a área de 997,24m², parcela 02 com a área de 956,46m² e parcela 03 com a área de 3.028,10m², edificado com uma casa de madeira medindo 98,00m², identificada sob nº 479; tudo de conformidade com a documentação depositada neste Serviço Registral, exigida pela Lei nº 6.766/79 e assinada pelo arquiteto e urbanista, DANIEL LUIZ STEDILE, CAU/SC -- A50607-9, RRT nº SI10159039I00. E, para que chegue ao conhecimento dos confinantes: Município de Ascurra, Silvino Stedile, Silvestre Fabichaski, Ney Luciano, E.E.B. Deputado Abel Ávila dos Santos e, de todos os que possam achar-se prejudicados, lavrei o presente Edital que será publicado durante três (3) edições consecutivas, em jornal de circulação local, de conformidade com o Art. 735, II do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, querendo, contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ascurra, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2022. Eu, Alberto Moser, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BALNEARIO CAMBORIU/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RUBEN VICENTE PASSERO, DANIELA MARIA DOMINGA FERRARIS

LUCIA DAL PONT -- Registradora Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições, especialmente as conferidas pelo art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97, bem como pela Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária em Garantia, lavrada em 05.05.2020, às fls. 183/188 do livro 485, do 1º Tabelionato de Notas de Balneário Camboriú-SC, registrada sob o R.7 nas matrículas nº 43275 e 43347, deste Ofício, referente aos imóveis situados na Avenida Atlântica, nº 4710 (Ap. 1203 e Vaga 110 do Edifício Acqua Residence), Centro, Balneário Camboriú-SC, com saldo devedor de sua responsabilidade, venho intimar RUBEN VICENTE PASSERO, CPF nº 095.781.991-98 e DANIELA MARIA DOMINGA FERRARIS, CPF nº 715.370.411-69, Avenida Atlântica, nº 4710, Ap. 1203 do Edifício Acqua Residence, Centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-030, para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor posicionado em 29/07/2021, corresponde à R\$658.731,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e um reais), cabendo aos senhores quitar, no prazo de quinze dias, a prestação vencida e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, nos termos do art. 26, §1º da Lei Federal nº 9.514/97. Assim, procedo à INTIMAÇÃO dos senhores, para que se dirijam ao credor, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da intimação. Nesta oportunidade, ficam os senhores cientificados que o não cumprimento da referida obrigação até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que expirar o prazo acima fixado, garante o direito de consolidação da propriedade dos imóveis em favor da credora fiduciária SANTA CATARINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, nos termos do § 1º, artigo 26-A, da Lei Federal nº 9.514/97

COMARCA - BARRA VELHA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA VELHA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MORAES EMPREENDIMENTOS EIRELI

Faz saber a todos quantos estes virem ou a quem interessar possa, que, de acordo com o Art. 216-A, da Lei nº 6.015/73, a requerente MORAES EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 26.393.441/0001-94, com sede na Av. Itajuba, nº 4.053., sala 04, bairro Itajuba, Barra Velha-SC, protocolou neste Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha-SC, o pedido de pretensão à Usucapião Extrajudicial pela Modalidade Extraordinária com tempo de posse de 39 (trinta e nove) anos, somando-se a posse de seus antecessores, tendo por objeto UM TERRENO, sem benfeitorias, situado na Rua Botafogo, Bairro Itajuba, zona urbana do Município e Comarca de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, distante 110,00 metros da Rua Ambrosia Aguiar, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 7.043.759,1420 e E 730.200,0696, deste, segue com azimute de 165°18'01" e distância de 6,19 m., até o vértice V02, de coordenadas N 7.043.753,1583 e E 730.201,6394, confrontando no lado direito, ao Leste, com o imóvel de Mauricio Duarte Lopes e Andréa Cristina Biermeier Lopes (Matrícula 7.689 -- R.I. Barra Velha/SC); deste, segue com azimute de 255°19'10" e distância de 30,23 m., até o vértice V03, de coordenadas N 7.043.745,4960 e E 730.172,3920, confrontando na frente, ao Sul, com a Rua Botafogo; deste, segue com azimute de 345°21'08" e distância de 6,08 m., até o vértice V04, de coordenadas N

7.043.751,3800 e E 730.170,8541, confrontando no lado esquerdo, ao Oeste, com imóvel de Ebenezer Administradora de Imóveis LTDA (Matrícula 25.159 -- R.I. Barra Velha/SC); deste, segue com azimute de 74°31'44" e distância de 13,29 m., até o vértice V05, de coordenadas N 7.043.754,9254 e E 730.183,6637, confrontando nos fundos, ao Norte, com o imóvel de Moraes Empreendimentos Eireli (Matrícula 34.439 -- R.I. Barra Velha/SC); deste, segue com azimute de 75°35'10" e distância de 16,94 m., até o vértice V01, de coordenadas N 7.043.759,1420 e E 730.200,0696, confrontando nos fundos, ao Norte, com o imóvel de Moraes Empreendimentos Eireli (Matrícula 17.578 -- R.I. Barra Velha/SC); ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo um total de 187,51 metros quadrados. O requerimento e a documentação que acompanham o pedido permanecem à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para eventual impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no Art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/73. Nos termos do Art. 16, V, do Provimento nº 65, de 14 de Dezembro de 2017, adverte-se que, a não apresentação de impugnação no prazo indicado, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): SELMA MACHADO DE SISTI

Faz saber a todos quantos estes virem ou a quem interessar possa, que foram depositados neste Ofício Registral os documentos relativos ao desmembramento (Art. 18, da Lei nº 6.766/79) do imóvel matriculado junto a esta Serventia sob nº 10.831, localizado na Rua 29 de Março -- Bairro Centro, na Cidade e Município de São João do Itaperiú, Comarca de Barra Velha/SC, com a área total de 108.217,59 metros quadrados, com a seguinte descrição: UM TERRENO, com benfeitorias, situado no Bairro Centro, perímetro urbano da cidade de São João do Itaperiú, Comarca de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, com as seguintes medidas e confrontações: Fazendo frente em 21 (vinte e uma) linhas, confrontando parte com a Rua 29 de Março e parte com a Rua Alacrino de Sisti, descritas da seguinte maneira: partindo-se do vértice V-1 com coordenadas X=722438,1380 e Y=7053003,3048, seguindo com ângulo interno de 113°18'08", azimute 338°27'44" e distância 18,38m chega-se ao vértice V-2 com coordenadas X=722431,3921 e Y=7053020,3971; Deste ponto segue com ângulo interno de 176°13'36", azimute de 342°14'08" e distância 3,86m chega-se ao vértice V-3 com coordenadas X=722430,2135 e Y=7053024,0762; Deste ponto segue com ângulo interno de 168°47'11", azimute de 353°26'57" e distância 4,39m chega-se ao vértice V-4 com coordenadas X=722429,7126 e Y=7053028,4376; Deste ponto segue com ângulo interno de 174°30'06", azimute de 358°56'51" e distância 12,89m chega-se ao vértice V-5 com coordenadas X=722429,4758 e Y=7053041,3261; Deste ponto segue com ângulo interno de 177°35'51", azimute de 1°21'00" e distância 20,30m chega-se ao vértice V-6 com coordenadas X=722429,9539 e Y=7053061,6157; Deste ponto segue com ângulo interno de 179°17'29", azimute de 2°03'31" e distância 31,63m chega-se ao vértice V-7 com coordenadas X=722431,0900 e Y=7053093,2228; Deste ponto segue com ângulo interno de 179°17'22" azimute de 2°46'09" e distância 34,16m chega-se ao vértice V-8 com coordenadas X=722432,7402 e Y=7053127,3397, frente (Oeste) confronta nestas 7 (sete) linhas com o lado ímpar da Rua 29 de Março; Deste ponto segue com ângulo interno de 91°50'39", azimute de 90°55'30" e distância 106,94m chega-se ao vértice V-9 com coordenadas X=722539,6686 e Y=7053125,6135; Deste ponto segue com ângulo interno de 179°21'41", azimute de 91°33'48" e distância 225,48m chega-se ao vértice V-10 com coordenadas X=722765,0689 e Y=7053119,4614; Deste ponto segue com ângulo interno de 180°00'00", azimute de 91°33'48" e distância 44,75m chega-se ao vértice V-11 com coordenadas X=722809,8023 e Y=7053118,2404; Deste ponto segue com ângulo interno de 181°47'02", azimute de 89°46'47" e distância 61,26m chega-se ao vértice V-12 com coordenadas X=722871,0648 e Y=7053118,4760, frente (Norte) confronta nestas 4 (quatro) linhas com o lado par Rua Alacrino de Sisti; Deste ponto segue com ângulo interno de 295°55'22", azimute de 333°51'25" e distância 13,34m chega-se ao vértice V-13 com coordenadas X=722865,1883 e Y=7053130,4484, frente (Oeste) confronta nesta linha com o final da Rua Alacrino de Sisti; Deste ponto segue com ângulo interno de 244°04'19", azimute de 269°47'06" e distância 55,25m chega-se ao vértice V-14 com coordenadas X=722809,9429 e Y=7053130,2410; Deste ponto segue com ângulo interno de 178°13'17", azimute de 271°33'48" e distância 44,56m chega-se ao vértice V-15 com coordenadas X=722765,3963 e Y=7053131,4569; Deste ponto segue com ângulo interno de 180°00'00", azimute de 271°33'48" e distância 225,55m chega-se ao vértice V-16 com coordenadas

X=722539,9292 e Y=7053137,6109; Deste ponto segue com ângulo interno de 180°38'13", azimute de 270°55'35" e distância 106,61m chega-se ao vértice V-17 com coordenadas X=722433,3373 e Y=7053139,3345, frente (Sul) confronta nestas 4 (quatro) linhas com o lado ímpar da Rua Alacrino de Sisti; Deste ponto segue com ângulo interno de 88°04'35", azimute de 2°51'00" e distância 17,09m chega-se ao vértice V-18 com coordenadas X=722434,1868 e Y=7053156,3990; Deste ponto segue com ângulo interno de 178°19'45", azimute de 4°31'14" e distância 11,43m chega-se ao vértice V-19 com coordenadas X=722435,0878 e Y=7053167,7943; Deste ponto segue com ângulo interno de 178°57'32", azimute de 5°33'42" e distância 17,20m chega-se ao vértice V-20 com coordenadas X=722436,7547 e Y=7053184,9132; Deste ponto segue com ângulo interno de 180°02'55", azimute de 5°30'47" e distância 21,08m chega-se ao vértice V-21 com coordenadas X=722438,7802 e Y=7053205,8979; Deste ponto segue com ângulo interno de 181°24'15", azimute de 4°06'32" e distância 17,46m chega-se ao vértice V-22 com coordenadas X=722440,0309 e Y=7053223,3085, frente (Oeste) confronta nestas 5 (cinco) linhas com o lado ímpar da Rua 29 de Março encerrando aqui a descrição da frente do imóvel; Deste ponto segue com ângulo interno de 92°48'29", azimute de 91°18'03" e distância 508,12m chega-se ao vértice V-23 com coordenadas X=722948,0150 e Y=7053211,7730, lado esquerdo (Norte) confronta parte com terras de Maria Dalvina Correra, Valdir Correa, José João Moraes, Carmem de Aviz Moraes, Marina Dalvina dos Santos, Acácio Manoel dos Santos, Sebastiana Dalvina Moraes, Joaquina Moraes Borba, Antonio Rosalvo Borba, Anastacio João Moraes, Inácio João Moraes, Osnilda Ricardo Moraes, Ademir João Moraes, e Cristiane Elza Pylepke, e parte com terras de João Orácio Moraes; Deste ponto segue com ângulo interno de 89°19'53", azimute de 181°58'10" e distância 224,07m chega-se ao vértice V-24 com coordenadas X=722940,3140 e Y=7052987,8340, fundos (leste) confronta nesta linha com terras de Euclides de Aviz e Maria Amélia Aviz; Deste ponto segue com ângulo interno de 90°12'18", azimute de 271°45'52" e distância 502,41m chega-se ao vértice V-1, ponto origem deste memorial, lado direito (Sul) confronta nesta linha com terras de José Adão dos Santos, Maria Emma Fortunato, João Lazaro Fortunato, José Hilário dos Santos, Marta Delmonego dos Santos, Helena Aparecida Pereira, Juscelino Pereira, Jorge Luis dos Santos, e Maria Ines Pereira dos Santos, contendo a área total de 108.217,59 metros quadrados. BENFEITORIAS: Edificado com uma casa de madeira com 126,00 metros quadrados. Inscrição Imobiliária: 01.01.004.0561.000.000.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BRUSQUE/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): HUGO STAACK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., ADERBAL STAACK

EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) - PROTOCOLO Nº 219.572, de 27/09/2021. JURACY KORMANN DUARTE, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com fulcro na Lei nº 6.766/79 e art. 713 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que Hugo Staack Administradora de Bens, CNPJ nº 83.181.875/0001-64, neste ato representada por seu sócio administrador Aderbal Staack, CPF nº 309.704.909-68, após depositar documentação pertinente, aprovado pela Prefeitura Municipal de Brusque/SC, em 05/04/2021, por Heloisa Fernandes Almeida, Diretora de Planejamento Urbano -- IBPLAN; Alvará para Loteamento nº 01/2021, emitido pelo Instituto Brusquense de Planejamento, em 05/04/2021; Laudo de Vistoria nº 01/2021, emitido pelo Instituto Brusquense de Planejamento -- IBPLAN, em 25/02/2021; Decreto nº 8.341, de 27 de março de 2019, de Brusque/SC; Decreto nº 8.896, de 29 março de 2021, de Brusque/SC; Licença Ambiental de Instalação -- LAI nº 002/2019, expedida pela Fundação Municipal de Meio Ambiente de Brusque/SC -- Fundema, em 01/03/2019; e parecer favorável da SIG nº 07.2021.00028590-7, da Promotora de Justiça da Comarca de Brusque/SC, Dra. Susana Perin Carnaúba, Promotora de Justiça em exercício, em 14/01/2022, requerem o registro à margem da Matrícula nº 86.373 deste Ofício Imobiliário, do LOTEAMENTO INDUSTRIAL ADERBAL STAACK do terreno situado na Rua Alberto Muller, bairro Limeira Baixa, na cidade de Brusque/SC, com área total de 36.977,57, constituído por 02 quadras e 23 lotes, sendo 20.575,05m² de área total de lotes; 806,05m² de faixas sanitárias; 3.314,14m² de área institucional; 809,05m² de área verde; 4.916,18m² de área de preservação

permanente; e 6.623,81m² de área de arruamento. Os documentos pertinentes ao parcelamento encontram-se depositados no Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com endereço na Rua Heinrich Richard Bruno Erbe, nº 25, Ed. Duo Office, Sala 209, bairro Centro, Brusque/SC, CEP: 88.350-020, para consulta, com fulcro no princípio da publicidade registral, e poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, por força do art. 19 da Lei nº 6.766/79. O referido é verdade e dou fé. Brusque/SC, 22 de fevereiro de 2022. JURACY KORMANN DUARTE OFICIAL TITULAR

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - FLORIANOPOLIS/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
HUMBERTO MACHADO FILHO, MARCIA MARIA CARDOSO VILLALVA**

O Oficial interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º ORI), em cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que se encontra em andamento o protocolo oficial 387.547, requerido, em 26/08/2021, por HUMBERTO MACHADO FILHO, brasileiro, analista de sistemas, portador da carteira de identidade nº 643.817 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 481.232.779-20, e sua esposa MARCIA MARIA CARDOSO VILLALVA, brasileira, assistente administrativo, portadora da carteira de identidade nº 739.848 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 665.051.359-87, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua das Acácias, nº 121, apto. nº 201, bloco A3, Carvoeira, Florianópolis/SC, que visa o reconhecimento da usucapião extrajudicial, na modalidade ordinária (artigo 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício, pelo requerente/usucapiente, de 10 anos de posse sobre Um terreno com área de 404,40m², situado no lado par da Servidão Manoel Cezário Coelho, s/nº, distante 722,00m da Rodovia João Gualberto Soares, São João do Rio Vermelho, Florianópolis/SC, com base no sistema geodésico brasileiro, referenciado ao Meridiano Central 51º WGR, tendo como o DATUM o SIRGAS 2000, plano de projeção UTM, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 20,08m, partindo do vértice 1 até o vértice 2 (coordenadas E=755220.867m e N=6954946.481m) confrontando com a Servidão Manoel Cezário Coelho; lateral direita medindo 20,08m, partindo do vértice 2 até o vértice 3 (coordenadas E=755220.078m e N=6954926.415m) confrontando com o imóvel de Rosiane Marta de Souza; fundos medindo 20,17m, partindo do vértice 3 até o vértice 4 (coordenadas E=755199.929m e N=6954927.344m) confrontando com o imóvel da matrícula nº 21.955; lateral esquerda medindo 20,11m, partindo do vértice 4 até o vértice 1 (coordenadas E=755200.808m e N=6954947.431m) confrontando com o imóvel de André Monteiro Jacó. Inscrição na Prefeitura Municipal de Florianópolis sob o nº 40.03.099.1810.001-929. O imóvel usucapiendo não está inscrito em matrícula ou transcrição deste 2º ORI. O 2º ORI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido e apresentada eventual impugnação. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
TRIPLICE ENGENHARIA LTDA**

O Oficial interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º ORI), em cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que se encontra em andamento o protocolo oficial 395.313, requerido, em 06/01/2022, por TRIPLICE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 83.848.481/0001-17, com sede na Rodovia João Paulo, nº 87, João Paulo, Florianópolis/SC, que visa o reconhecimento da usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária (artigo 1.238 do Código Civil), diante de alegado exercício, pelo requerente/usucapiente, mais de 17 anos de posse sobre Um terreno com área de 1.495,78m², situado

na Rua Francisco Fausto Martins, nº 400, Vargem Grande, Florianópolis/SC, com base no sistema geodésico brasileiro, referenciado ao Meridiano Central 51º WGR, tendo como o DATUM o SIRGAS 2000, plano de projeção UTM, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 10,40m, partindo do vértice V1 até o vértice V1A (coordenadas E=751953.998 e N=6961029.644), confrontando com a Rua Francisco Fausto Martins; lateral direita medindo 149,93m, partindo do vértice V1A até o vértice V3A (coordenadas E=751986.725 e N=6961175.964), confrontando com o imóvel da matrícula 5.497; fundos medindo 10,25m, partindo do vértice V3A até o vértice V4 (coordenadas E=751996.607 e N=6961173.241), confrontando com a Servidão São Paulo Apóstolo; lateral esquerda medindo 146,42m, em sete lances: o primeiro lance medindo 16,00m, partindo do vértice V4 até o vértice V5 (coordenadas E=751993.085 e N=6961157.635), confrontando com o imóvel de Tiago Martins de Moraes, o segundo lance medindo 14,00m, partindo do vértice V5 até o vértice V6 (coordenadas E=751990.003 e N=6961143.983), confrontando com o imóvel de Luiz Gonzaga Bruggemann, o terceiro lance medindo 14,28m, partindo do vértice V6 até o vértice V7 (coordenadas E=751986.859 e N=6961130.052), confrontando com o imóvel de Rafael Libano da Costa, o quarto lance medindo 13,84m, partindo do vértice V7 até o vértice V8 (coordenadas E=751983.812 e N=6961116.553), confrontando com o imóvel de Raquel Isolete Coelho, o quinto lance medindo 14,40m, partindo do vértice V8 até o vértice V9 (coordenadas E=751980.640 e N=6961102.501), confrontando com o imóvel de Maria Aparecida Pinheiro, o sexto lance medindo 21,04m, partindo do vértice V9 até o vértice V10 (coordenadas E=751976.008 e N=6961081.975), confrontando com o imóvel de Manoel Adelino Pinheiro e o sétimo lance medindo 52,86m, partindo do vértice V10 até o vértice V1 (coordenadas E=751964.370 e N=6961030.413), confrontando com o imóvel de Scharlene Heizen Ghizoni. Inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis sob o nº 23.82.053.0254.001-445. O imóvel usucapiendo está inserido na matrícula nº 5.238, Livro 2-RG, deste 2º ORI. O 2º ORI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido e apresentada eventual impugnação. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - GAROPABA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LAUDEMIR JOSE CARDOSO, CATIANE LUZIA SCHLICHTING

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs ao 12:00hs e das 13:00hs às 18:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que LAUDEMIR JOSE CARDOSO, autônomo, nascido em 04/09/1969, natural de Paulo Lopes/SC, filho de José Justino Cardoso e de Margarida Anacleto Cardoso, RG 2088355/SESP/SC, CPF 721.665.419-68 e CATIANE LUZIA SCHLICHTING, auxiliar de sala, nascida em 16/09/1986, natural de Ituporanga/SC, filha de Dominico Lopes Schlichting e de Valmira de Freitas Schlichting, RG 4697204/SSP/SC, CPF 051.105.339-89, requereram, a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 23.844, em 27/08/2021, do imóvel cuja descrição segue: UM TERRENO urbano situado na Rodovia Municipal GRP 485, no Bairro Ressacada, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 1.583,44m² (um mil, quinhentos e oitenta e três metros quadrados e quarenta e quatro centésimos de metro quadrado) e um perímetro de 159,95m (cento e cinquenta e nove metros e noventa e cinco centímetros) com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente ao leste no alinhamento do lado par da Rodovia Municipal GRP 485, na extensão de 44,69 metros e fundos ao oeste com terras de posse de Olaria Gonçalves Marques, em dois segmentos de 23,41m e 11,29m, totalizando a extensão de 34,70 metros; confrontando no lado direito ao sul com imóvel matriculado sob nº 10.615 (R.I. de Garopaba/SC), na extensão de 29,92 metros; e, no lado esquerdo ao norte com imóvel matriculado sob nº 10.623 (R.I. de Garopaba/SC), em dois segmentos de 31,71m e 18,93m, totalizando a extensão de 50,64 metros. Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 6.891.309,969m e E 727.923,874m; deste, segue com

azimute 161°29'15" e distância 44,69m até o vértice 1, N 6.891.267,588m e E 727.938,065m; deste, segue com azimute 246°21'04" e distância 29,92m até o vértice 2, N 6.891.255,588m e E 727.910,661m; deste, segue com azimute 322°56'42" e distância 11,29m até o vértice 3, N 6.891.264,599m e E 727.903,858m; deste, segue com azimute 306°49'44" e distância 23,41m até o vértice 4, N 6.891.278,633m e E 727.885,117m; deste, segue com azimute 43°13'32" e distância 31,71m até o vértice 5, N 6.891.301,737m e E 727.906,832m; deste, segue com azimute 64°13'08" e distância 18,93m até o vértice 0=PP, ponto inicial da descrição deste perímetro. Descrição Geral do Terreno: O referido terreno tem acesso pela Rodovia Municipal GRP 485, Bairro Ressacada, Município de Garopaba-SC. Encontra-se a 220,00m da Rodovia Municipal GRP 490. Sua forma é de um polígono de seis lados e sua topografia é plana, delimitado parcialmente com cerca de arame. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC encontram-se representadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum SIRGAS 2000; e, UMA EDIFICAÇÃO de aproximadamente 110,00m² (cento e dez metros quadrados), situada na Rodovia Municipal GRP 485, no Bairro Ressacada, em Garopaba/SC. Trata-se de um imóvel com benfeitorias nele existentes. Nome dos possuidores anteriores, cujo tempo de posse é somado ao do requerente: José Adilson Martins e Telma da Rosa Moraes Martins. Responsável técnico: Wagner Dias de Almeida da Silva, com TRT do CFT sob nº BR20200696227. Cadastro municipal: 07.09.044.0170.001 (19175). Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Garopaba/SC, no livro nº 231, fls. 125 à 140, protocolo nº 18270, em 06/07/2021. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez na imprensa local (jornal de grande circulação). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi. Garopaba/SC, 07 de fevereiro de 2022.

COMARCA - IMBITUBA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **IVF URBANIZACAO LTDA**

Paulo Odilon Xisto Filho, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba-SC, FAZ SABER, a todos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem que, de acordo com o artigo 19 da Lei n.º 6.766/79, foi prenotado neste Ofício pedido de registro do LOTEAMENTO denominado "ALÍNEA RESERVA DA VILA", referente ao imóvel localizado na Rua Vila Paraíso, Bairro Vila Nova, Imbituba --SC, com área superficial de 78.252,85m², descrito e caracterizado conforme matrícula 23.879, Livro 2 -- Registro Geral deste Ofício, formulado pela proprietária, IVF URBANIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.378.462-0001-14, com sede na Avenida Leoberto Leal, nº 389, Centro Comercial Jaime Aleixo, Sala 01, Barreiro, São José -- SC. O loteamento é composto por 30 (trinta) lotes, destinados a uso residencial, distribuídos em 04 (quatro) quadras designadas "Quadras 01, 02, 03 e 04". A área loteada será parcelada da seguinte forma: 30 lotes destinados ao uso residencial, com área total de 20.074,97m², correspondente a 64,44% do imóvel; áreas de uso público com área de total de 11.077,82 m², correspondente a 35,56% do imóvel e área remanescente com área de total de 47.100,06m², devidamente descritos e caracterizados no memorial descritivo e planta. A documentação que compõe o referido processo de loteamento, constituída por Requerimento, Memorial Descritivo, Planta e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei n.º 6.766/79, encontra-se depositada no Cartório, e ficará à disposição dos interessados, para serem examinados, podendo eventuais impugnações ser apresentadas no prazo de

(15) dias, contado da última publicação deste edital, que será realizada durante 3 (três) dias consecutivos. O expediente encontra-se protocolizado no Ofício de Registro de Imóveis de Ibituba sob n.º 60.554, do Livro 1 -- Protocolo, instruída com Alvará de Desmembramento nº 002/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Saneamento e Habitação -- SEDURB. Decorrido o prazo legal sem impugnação será feito o registro na forma da Lei. Selo digital de fiscalização: GKC30365-KA15. Confira os dados do ato: selo.tjsc.jus.br

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - JARAGUA DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): REALPLAN - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, torna público pelo presente edital a todos interessados, que REALPLAN PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.905.533/0001-12, com sede na Rua Eurico Duwe, nº 2007, loja nº 08, bairro Rio da Luz, em Jaraguá do Sul/SC; requereu com base no art. 18 da Lei nº 6.766/79, à margem da matrícula nº 91.818 desta Serventia, o REGISTRO DO LOTEAMENTO, do imóvel denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL REINKE", situado no lado par da Rua 863-Georg Reinke, bairro Rio da Luz, perímetro urbano da cidade e comarca de Jaraguá do Sul/SC, abaixo caracterizado, aprovado pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, conforme Decretos nº 15.561/2021, expedido em 11/11/2021 e nº 15.585/2021, expedido em 17/11/2021, LAI - Licença Ambiental de Instalação nº 025/2020, expedida pela Fundação Jaraguense de Meio Ambiente - FUJAMA, e assinando como responsável técnico, o arquiteto e urbanista Marco Aurélio Rodrigues Bender - CAU/SC nº 12467-2, RRT nº 9679387. O loteamento é de caráter residencial, possui a área total de 66.939,59m², sendo constituído de 02 (dois) lotes destinados ao Uso Público Especial (A.U.P.E.s. 01 e 02), totalizando a área de 1.592,02m², 01 (um) lote destinado à Área Verde com a área de 15.366,04m², 106 (cento e seis) lotes comercializáveis, do 01 ao 106, totalizando a área de 34.392,65m², e 15.588,88m² de área de arruamento, compreendendo leitos carroçáveis e passeios. O presente edital será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br, em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul/SC, situado na Rua 16-Barão do Rio Branco nº 414, Centro, Jaraguá do Sul/SC, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação do presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - JOINVILLE/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE

Na qualidade de Oficial do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 19 da Lei nº 6.766/79, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de desmembramento: Protocolo nº 356.925, 09 de dezembro de 2021. Matrícula: 175.846, de 20 de abril de 2021. Imóvel: Terreno urbano localizado na rua Tuiuti, esquina com a rua Jacutinga. Área da matrícula: 1.327,26 m². Áreas desmembradas: 361,50 m² e 965,75 m². Proprietários: Dionei Cláudio Nort e Maria Helena Fusinato Nort. Quantidade de áreas: 2. Documentação apresentada: 1. Planta; 2. Certidão nº 1432/2021/SAMA/UAP, expedida aos 02/08/2021, pela PMJ; 3. ART/CREA nº 7797285-9; 4. Memorial Descritivo. O presente edital será publicado por três dias consecutivos, podendo ser impugnado no prazo de 15 dias contados da data da última publicação perante o 1º Registro de Imóveis de

Joinville, localizado na rua Orestes Guimarães, 538, 1º andar, América, Joinville. Atenciosamente,
Bianca Castellar de Faria 1º Registro de Imóveis de Joinville

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - LAGES/SC

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ROSALINO FONTANA, MELI HOFFMANN FONTANA

Lediane Chiodi, Oficial Substituta do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei Federal 6.766/1979 e artigo 19-A, da Lei Estadual n. 17.492/2018, e, artigo 719-A e seguintes do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina que ROSALINO FONTANA, brasileiro, nascido em 0*/0*/19**, inscrito no CPF n. **0.5**.3**-7*, portador da Carteira de Identidade RG n. 3**.8**, expedida pela SSP/SC, aposentado; e, sua esposa MELI HOFFMANN FONTANA, brasileira, nascida em 0*/0*/19**, inscrita no CPF n. **4.2**.0**-*0, portadora da Carteira de Identidade RG n. 8/R-2.**4.9**, expedida pela SSP/SC, do lar, casados entre si pelo regime da comunhão universal de bens, anterior à vigência da Lei n. 6.515/77, conforme certidão de casamento do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Água Santa/RS, residentes e domiciliados na Rua Fausta Rath, n. ***, Bairro São Cristóvão, Lages/SC, na qualidade de proprietários do imóvel objeto da matrícula n. 28.690 deste Ofício, apresentaram requerimento instruído com a documentação elencada no artigo 18, da Lei 6.766/79, para efetuar o parcelamento do solo na modalidade de DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com área superficial de 1.542,60m² (um mil quinhentos e quarenta e dois metros e sessenta decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Fausta Rath, distante 42,00 metros da esquina formada com a Rua José Veríssimo, Bairro São Cristóvão, Lages/SC, cadastrado na Prefeitura Municipal de Lages com Cadastro n. 26461 - inscrição imobiliária sob n. 8.510.301.0032.1293.001.1, o qual será desmembrado em 02 (duas) áreas, quais sejam: Área A com 996,00m², e, Área B com 546,60m². O projeto de parcelamento do solo foi aprovado pelo Município de Lages -- Decreto n. 19.371/2021 datado de 03/11/2021. Prazo de Impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 03 (três) publicações deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuado o registro do parcelamento do solo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): FABIANO SOCAS VANONI

Lediane Chiodi, Oficial Substituta do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei Federal 6.766/1979 e artigo 19-A, da Lei Estadual n. 17.492/2018, e, artigo 719-A e seguintes do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina que FABIANO SOCAS VANONI, brasileiro, nascido em */**/19**, inscrito no CPF n. **4.**2.5**-0*, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. ***194***14, expedida pelo DETRAN/SC, solteiro, conforme certidão de nascimento do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Lages/SC, que declara não conviver em união estável, advogado, residente e domiciliado na Rua Fernando Athayde, n. ***, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC, na qualidade de proprietário do imóvel objeto da matrícula n. 43.339 deste Ofício, apresentou requerimento instruído com a documentação elencada no artigo 18, da Lei 6.766/79, para efetuar o parcelamento do solo na modalidade de DESMEMBRAMENTO do Terreno Urbano com área superficial de 9.466,22m² (nove mil, quatrocentos e sessenta e seis metros e vinte e dois decímetros quadrados), designado como Chácara n. 22, da quadra "J", do Loteamento Jardim das Camélias, situado no lado ímpar da Rua Getúlio Paulo Barroso, distante 50,00 metros da esquina formada com a Rua Maria Muniz Paes, Bairro Jardim das Camélias, Lages/SC, cadastrado com Inscrição Cadastral junto ao Município de Lages/SC sob n. 26059, Setor 450, Zona 102, Quadra 0075, Lote 0472, o qual será desmembrado em 04 (quatro) áreas, quais sejam: Área A com 2.363,70m²; Área B com 2.366,00m²; Área C com 2.371,18m², e Área D

com 2.365,34m². O projeto de parcelamento do solo foi aprovado pelo Município de Lages -- Decreto n. 19.412/2021 datado de 06/12/2021. Prazo de Impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 03 (três) publicações deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuado o registro do parcelamento do solo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - OTACILIO COSTA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OTACILIO COSTA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MUNICIPIO DE PALMEIRA**

THAISI BARBOSA ARAUJO -- Oficial Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Otacílio Costa/SC, em conformidade com as atribuições legais que a Lei lhe compete, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do art. 19 da Lei Federal 6.766, de 19/12/1979 e do art. 735 do CNECJ/SC, imóvel de propriedade: MUNICÍPIO DE PALMEIRA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 01.610.566/0001-06, com sede na Rua Roberto Hemkmaier, n. 200, bairro Centro, Palmeira/SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal Fernanda de Souza Córdova, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade RG n. 4399773, inscrita no CPF n. 007.142.639-66, residente e domiciliada na Rua Ricardo Beffart, n. 542, bairro Centro, Palmeira/SC, apresentaram perante o Registro de Imóveis desta Comarca, sob o protocolo n. 10.044, pedido de desmembramento referente a um terreno urbano com área superficial de Um TERRENO URBANO com área superficial de 13,044,35m² (TREZE MIL, QUARENTA E QUATRO METROS E TRINTA E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS), situado na Rua Carmozino Alves Paim, esquina com a Rua Georgina Paim Silva, bairro Centro, Palmeira/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no marco M1 definido pelas coordenadas N: 6.948.647,308m e E: 583.028,265 m, confrontando com RUA JUVENAL JOSÉ DE FARIAS, deste segue até o marco M2 definido pelas coordenadas N: 6.948.630,623 m e E: 583.096,384 m, com azimute de 103°45'45" e distância de 70,13 m agora confrontando com Imóvel de posse do ESTADO DE SANTA CATARINA Transcrição de nr. 7.225 do Registro de Imóveis do 3º Ofício de Lages SC; deste segue até o marco M3 definido pelas coordenadas N: 6.948.555,851 m e E: 583.094,621 m, com azimute de 181°21'03" e distância de 74,79 m deste segue até o marco M4 definido pelas coordenadas N: 6.948.553,442 m e E: 583.118,724 m, com azimute de 95°42'26" e distância de 24,22 m deste segue até o marco M5 definido pelas coordenadas N: 6.948.548,350 m e E: 583.165,100 m, com azimute de 96°15'54" e distância de 46,65 m agora confrontando com LOTE MUNICIPAL Matrícula nr. 611 do Registro de Imóveis da Comarca de Otacílio Costa SC e PARQUE MUNICIPAL JOSÉ MARIA BATISTA FILHO - Matrícula de nr. 613 - Registro de Imóveis da Comarca de Otacílio Costa SC; deste segue até o marco M6 definido pelas coordenadas N: 6.948.495,723 m e E: 583.156,504 m, com azimute de 189°16'34" e distância de 53,32 m deste segue até o marco M7 definido pelas coordenadas N: 6.948.494,391 m e E: 583.156,154 m, com azimute de 194°45'21" e distância de 1,38 m agora confrontando com RUA CARMOZINO ALVES PAIM; deste segue até o marco M8 definido pelas coordenadas N: 6.948.528,960 m e E: 583.005,430 m, com azimute de 282°55'03" e distância de 154,64 m agora confrontando com RUA GEORGINA PAIM SILVA; deste segue até o marco M1 definido pelas coordenadas N: 6.948.647,308 m e E: 583.028,265 m, com azimute de 10°55'16" e distância de 120,53 m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 13.044,35 m², matriculado sob n. 4.436, L 2, deste Ofício, cujo desmembramento constitui-se de 03 (três) áreas: 1.803,72m² Centro Educacional Infantil, 736,37m² Rua Georgina Paim Silva, 2.357,41m² Núcleo Municipal. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas, por escrito, junto ao Registro de Imóveis, situado na Rua Vinícius de Moraes, n. 135, Bairro Pinheiros, em Otacílio Costa, dentro do prazo de 15 dias, contados da data da terceira e última publicação do presente EDITAL, que será publicada por três edições consecutivas. Dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PRESIDENTE GETULIO/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): NRJ
EMPREENHIMENTOS E LOTEAMENTO IMOBILIARIO LTDA**

DELMAR ADÃO ANGIOLETTI, Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio, SC, na forma da lei: FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem que, a requerimento de NRJ EMPREENHIMENTOS E LOTEAMENTO IMOBILIARIO LTDA, se promove neste Serviço de Registro de Imóveis, o registro do LOTEAMENTO URBANO, denominado LOTEAMENTO JARDIM DAS ARAUCÁRIAS, do terreno urbano designado pelo lote B, situado no lado ímpar da rua Curt Hering, a 101,37 metros da esquina com o lado ímpar da rua Pereira, bairro Centro, cidade e comarca de Presidente Getúlio, estado de Santa Catarina, contendo a área de 50.934,65 m², matriculado neste Ofício, no livro 2-RG sob nº 7.143; Protocolo nesta Serventia nº 38.306, documentos conforme art. 18 da Lei 6.766/79, planta e memorial descritivo, assinados pelo Engenheiro Agrimensor, CREA/SC RNP: 2503008500, Registro: 030984-9-SC, ART nº 5666045-6 e Licença Ambiental de Operação (LAO) nº 6701/2021 -- IMA. Para que chegue ao conhecimento dos confrontantes, e ainda daqueles que possam achar-se prejudicados pelo registro acima referido, lavrei este edital que, será publicado durante 03 (três) edições consecutivas, de forma que, poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, na rua Dr. Getúlio Vargas, nº 660, sala 01, edifício Ilha Bela, bairro Revólver, cidade de Presidente Getúlio, SC.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**COMARCA - TANGARA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANGARA**

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): JOSE JOAO
LEIDENS, ILVA STREY LEIDENS**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO - PROCEDIMENTO DE DESMEMBRAMENTO URBANO (Protocolo nº 44.578) IMÓVEL DA MATRÍCULA: 4.001-RG. ANGELA MARIA CARMINATTI MENEGOLA, Oficial Interina do Registro de Imóveis de Tangará/SC, FAZ SABER que JOSÉ JOÃO LEIDENS E ILVA STREY LEIDENS, REQUERERAM o DESMEMBRAMENTO URBANO, do imóvel localizado em Tangará/SC, matriculado sob o nº 4.001-RG do Registro de Imóveis de Tangará/SC. A seguir o memorial descritivo das áreas localizadas na Rua Manoel Ferreira Bastos, município e comarca de Tangará/SC, desmembramento urbano das seguintes áreas, conforme descrição abaixo e planta em anexo: ÁREA 1: Inicia-se se no ponto denominado 'P05', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 475.590,905 m e N= 7.002.917,370 m ; Deste segue confrontando com a RUA MANOEL FERREIRA BASTOS, com o azimute de 94°41'08" e a distância de 3,69 m até o ponto 'P29' (E=475.594,577 m e N=7.002.917,069 m); Deste segue com o azimute de 96°27'42" e a distância de 7,59 m até o ponto 'P30' (E=475.602,121 m e N=7.002.916,215 m); Deste segue com o azimute de 97°43'18" e a distância de 4,94 m até o ponto 'P31' (E=475.607,019 m e N=7.002.915,551 m); Deste segue com o azimute de 103°09'33" e a distância de 3,93 m até o ponto 'P18' (E=475.610,847 m e N=7.002.914,656 m); Deste segue confrontando com a ÁREA A DESMEMBRAR 4, com o azimute de 178°17'53" e a distância de 15,92 m até o ponto 'P14' (E=475.611,320 m e N=7.002.898,745 m); Deste segue confrontando com a ÁREA A DESMEMBRAR 3, com o azimute de 269°12'05" e a distância de 18,80 m até o ponto 'P06' (E=475.592,525 m e N=7.002.898,483 m); Deste segue confrontando com a ÁREA A DESMEMBRAR 1, com o azimute de 355°05'51" e a distância de 18,96 m até o ponto 'P05' (E=475.590,905 m e N=7.002.917,370 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 340,78 m². ÁREA 2: Inicia-se se no ponto denominado 'P01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 475.574,257 m e N= 7.002.916,081 m ; Deste segue confrontando com a RUA MANOEL FERREIRA BASTOS, com o azimute de 61°57'49" e a distância de 2,51 m até o ponto 'P02' (E=475.576,476 m e N=7.002.917,263 m); Deste segue com o azimute de 88°57'20" e a distância de 4,46 m até o ponto 'P03' (E=475.580,938 m e N=7.002.917,344 m); Deste segue com o azimute de 87°50'42" e a distância de 4,29 m até o ponto 'P04' (E=475.585,222 m e N=7.002.917,505 m); Deste segue com o

azimute de 91°21'35" e a distância de 5,68 m até o ponto 'P05' (E=475.590,905 m e N=7.002.917,370 m); Deste segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE, com o azimute de 175°05'51" e a distância de 18,96 m até o ponto 'P06' (E=475.592,525 m e N=7.002.898,483 m); Deste segue confrontando com a ÁREA A DESMEMBRAR 3, com o azimute de 175°05'51" e a distância de 4,39 m até o ponto 'P07' (E=475.592,900 m e N=7.002.894,105 m); Deste segue confrontando com a ÁREA A DESMEMBRAR 2, com o azimute de 269°52'10" e a distância de 15,78 m até o ponto 'P08' (E=475.577,120 m e N=7.002.894,069 m); Deste segue confrontando com a Matrícula 3.394 do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC, proprietário: RENATO SELOIR DE FREITAS, com o azimute de 352°35'22" e a distância de 22,20 m até o ponto 'P01' (E=475.574,257 m e N=7.002.916,081 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 378,18 m². ÁREA 3: Inicia-se se no ponto denominado 'P08', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 475.577,120 m e N= 7.002.894,069 m; Deste segue confrontando com a ÁREA A DESMEMBRAR 1, com o azimute de 89°52'10" e a distância de 15,78 m até o ponto 'P07' (E=475.592,900 m e N=7.002.894,105 m); Deste segue confrontando com a ÁREA A DESMEMBRAR 3, com o azimute de 142°25'52" e a distância de 15,42 m até o ponto 'P09' (E=475.602,303 m e N=7.002.881,881 m); Deste segue confrontando com a RUA ROBERTO FELIX DA SILVA, com o azimute de 266°09'38" e a distância de 4,00 m até o ponto 'P10' (E=475.598,312 m e N=7.002.881,613 m); Deste segue com o azimute de 171°37'34" e a distância de 8,08 m até o ponto 'P11' (E=475.599,488 m e N=7.002.873,621 m); Deste segue confrontando com a Matrícula 4.000 do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC, proprietário: MUNDIAL TEXTIL LTDA, com o azimute de 262°22'13" e a distância de 11,94 m até o ponto 'P12' (E=475.587,650 m e N=7.002.872,035 m); Deste segue com o azimute de 308°59'09" e a distância de 11,02 m até o ponto 'P13' (E=475.579,084 m e N=7.002.878,968 m); Deste segue confrontando com a Matrícula 3.394 do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC, proprietário: RENATO SELOIR DE FREITAS, com o azimute de 352°35'22" e a distância de 15,23 m até o ponto 'P08' (E=475.577,120 m e N=7.002.894,069 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 398,31 m². ÁREA 4: Inicia-se se no ponto denominado 'P06', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 475.592,525 m e N= 7.002.898,483 m; Deste segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE, com o azimute de 89°12'05" e a distância de 18,80 m até o ponto 'P14' (E=475.611,320 m e N=7.002.898,745 m); Deste segue confrontando com a ÁREA A DESMEMBRAR 4, com o azimute de 178°17'53" e a distância de 4,92 m até o ponto 'P15' (E=475.611,466 m e N=7.002.893,830 m); Deste segue com o azimute de 90°00'00" e a distância de 4,56 m até o ponto 'P16' (E=475.616,026 m e N=7.002.893,830 m); Deste segue com o azimute de 176°14'13" e a distância de 11,00 m até o ponto 'P17' (E=475.616,749 m e N=7.002.882,851 m); Deste segue confrontando com a RUA ROBERTO FELIX DA SILVA, com o azimute de 266°09'38" e a distância de 14,48 m até o ponto 'P09' (E=475.602,303 m e N=7.002.881,881 m); Deste segue confrontando com a ÁREA A DESMEMBRAR 2, com o azimute de 322°25'52" e a distância de 15,42 m até o ponto 'P07' (E=475.592,900 m e N=7.002.894,105 m); Deste segue confrontando com a ÁREA A DESMEMBRAR 1, com o azimute de 355°05'51" e a distância de 4,39 m até o ponto 'P06' (E=475.592,525 m e N=7.002.898,483 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 305,88 m². ÁREA 5: Inicia-se se no ponto denominado 'P18', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 475.610,847 m e N= 7.002.914,656 m; Deste segue confrontando com a RUA MANOEL FERREIRA BASTOS, com o azimute de 103°09'33" e a distância de 4,56 m até o ponto 'P19' (E=475.615,290 m e N=7.002.913,617 m); Deste segue com o azimute de 108°38'30" e a distância de 1,73 m até o ponto 'P20' (E=475.616,933 m e N=7.002.913,063 m); Deste segue com o azimute de 114°02'50" e a distância de 2,00 m até o ponto 'P21' (E=475.618,756 m e N=7.002.912,250 m); Deste segue com o azimute de 118°50'45" e a distância de 2,80 m até o ponto 'P22' (E=475.621,209 m e N=7.002.910,898 m); Deste segue com o azimute de 121°34'07" e a distância de 2,44 m até o ponto 'P23' (E=475.623,286 m e N=7.002.909,622 m); Deste segue com o azimute de 125°22'11" e a distância de 2,33 m até o ponto 'P24' (E=475.625,187 m e N=7.002.908,272 m); Deste segue com o azimute de 130°03'15" e a distância de 1,93 m até o ponto 'P25' (E=475.626,664 m e N=7.002.907,031 m); Deste segue com o azimute de 133°01'24" e a distância de 2,88 m até o ponto 'P26' (E=475.628,766 m e N=7.002.905,069 m); Deste segue confrontando com a Matrícula 4.094 do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC, proprietários: GILBERTO WEGNER e INES OLIVA GUZZI WEGNER, com o azimute de 264°30'36" e a distância de 6,93 m até o ponto 'P27' (E=475.621,871 m e N=7.002.904,407 m); Deste segue com o azimute de 175°02'17" e a distância de 21,17 m até o

ponto 'P28' (E=475.623,702 m e N=7.002.883,317 m); Deste segue confrontando com a RUA ROBERTO FELIX DA SILVA, com o azimute de 266°09'38" e a distância de 6,97 m até o ponto 'P17' (E=475.616,749 m e N=7.002.882,851 m); Deste segue confrontando com a ÁREA A DESMEMBRAR 3, com o azimute de 356°14'13" e a distância de 11,00 m até o ponto 'P16' (E=475.616,026 m e N=7.002.893,830 m); Deste segue com o azimute de 270°00'00" e a distância de 4,56 m até o ponto 'P15' (E=475.611,466 m e N=7.002.893,830 m); Deste segue com o azimute de 358°17'53" e a distância de 4,92 m até o ponto 'P14' (E=475.611,320 m e N=7.002.898,745 m); Deste segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE, com o azimute de 358°17'53" e a distância de 15,92 m até o ponto 'P18' (E=475.610,847 m e N=7.002.914,656 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 306,18 m². Para resguardar direitos de terceiros interessados, ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritos, podendo, caso queiram, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Publica-se o presente para ciência de terceiros.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - TUBARÃO/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): LOTEAMENTO SUNSET VILLE SPE LTDA.

BRUNA DA SILVA OLIVEIRA, Oficiala Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC, com fulcro na Lei 6.766/79 e artigo 713 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que Loteamento Sunset Ville Spe Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.816.686/0001-04, com sede na Rua Manoel Estevam Fernandes, s/nº, Bairro Congonhas, Tubarão/SC, após depositar a documentação pertinente, aprovada pela Prefeitura Municipal de Tubarão/SC, em 17/09/2021, por Murilo Teixeira de Souza, Gerente de Urbanismo, Obras e Aprovação de Projetos da Secretaria de Urbanismo, requer o registro à margem da matrícula 33.010 deste Ofício Imobiliário, de um LOTEAMENTO denominado "LOTEAMENTO SUNSET VILLE", do terreno localizado na Rua Manoel Estevão Fernandes, Bairro Congonhas, Tubarão/SC, com área total de 43.082,22m², contendo 62 (sessenta e dois) lotes e 05 (cinco) quadras perfazendo a área de 24.462,35m², 05 (cinco) áreas verdes totalizando 3.456,74m², 01 (uma) área de utilidade pública totalizando 3.027,68m² e área de arruamento de 12.135,45m². Os documentos pertinentes ao parcelamento se encontram depositados no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC para consulta, com fulcro no princípio da publicidade registral, e poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, por força do artigo 19 da Lei 6.766/79. O referido é verdade e dou fé. Eu, Bruna da Silva Oliveira, Oficiala Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): NAZARITA CORREA PASSARELA, VALDIR MATHEI PASSARELA

EDITAL - Desmembramento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 -- Taise Aparecida da Silva, Oficiala Substituta do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os interessados que Valdir Mathei Passarela, brasileiro, aposentado, nascido em 08/12/1960, portador do RG nº 1024421-SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 044.152.419-21, e sua esposa Nazarita Corrêa Passarela, brasileira, do lar, nascida em 19/12/1965, portadora do RG nº 4.066.705-SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 024.896.679-04, residentes e domiciliados na Rua Padre Itamar Luiz Costa, Bairro São João -- Margem Esquerda, Tubarão/SC. Assim, após depositarem os documentos mencionados pelo artigo 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, aprovado pelo Município de Tubarão/SC, em 07/12/2021, por Murilo Teixeira de Souza, Gerente de Urbanismo, Obras e Aprovação de Projetos da Secretaria de

Urbanismo do Município de Tubarão/SC, requereram o registro à margem da matrícula nº 24.830, deste ofício imobiliário, o DESMEMBRAMENTO de um terreno localizado na Rua Padre Itamar Luis Costa, s/nº, Bairro São João -- Margem Esquerda, Tubarão/SC, com área total de 800,00m², da seguinte forma: Área 01 - Remanescente: 400,00m²; Área 02 -- a ser Desmembrada: 400,00m². E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC, situado na Avenida Marcolino Martins Cabral, nº 1572, 2º andar, Bairro Vila Moema, Tubarão/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999. Eu, Taise Aparecida da Silva - Oficiala Substituta do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC, digitei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SÃO PAULO
COMARCA - ANDRADINA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADINA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ELENY DE FATIMA SILVA

Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Andradina/SP, Protocolo nº 135365, em 25/01/2022, com os seguintes dados: Requerente(s): ELENY DE FATIMA SILVA, brasileira, divorciada, comerciária, portadora do RG nº 16.032.049-5 do CPF nº 054.212.948-54, residente e domiciliada em Andradina, Estado de São Paulo, na Rua Paranapanema, nº 1389, Vila Rica. Identificação do imóvel usucapiendo: "UM TERRENO URBANO, de forma geométrica irregular, constituído de partes dos lotes nº 31 (TRINTA E UM) e 32 (TRINTA E DOIS), da QUADRA "E", medindo 296,62 m2, situado e localizado na Rua São Pedro, do lado par, distando 20,00 metros da esquina com a Rua São José, sem benfeitorias, na cidade e comarca de Andradina, Estado de São Paulo. Com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice 01, situado no alinhamento da Rua São Pedro, junto a divisa de parte do mesmo lote nº 31 (TRINTA E UM), com a propriedade pertencente a DORACI NOVAES DA CRUZ MELO e s/m. (Matrícula nº 2.670), distando 20,00 metros da esquina com a Rua São José, deste segue em reta paralela a Rua São José com o Azimute de 2º48'23" e Distancia de 30,00 metros, confrontando com partes dos mesmos lotes nºs. 31 (TRINTA E UM) e 32 (TRINTA E DOIS), com a propriedade pertencente a DORACI NOVAES DA CRUZ MELO e s/m. (Matrícula nº 2.670), até o Vértice 02A; deste segue em reta com o Azimute de 2º48'23" e Distancia de 0,26 metros, confrontando com uma sobra de área sendo ocupada por DORACI NOVAES DA CRUZ MELO e s/m., até o Vértice 03; deste segue a direita com o Azimute de 92º26'30" e Distancia de 9,45 metros, confrontando com parte do mesmo lote nº 32 (TRINTA E DOIS), com a propriedade pertencente a ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA (Transcrição nº 14.152), até o Vértice 04; deste segue a direita com o Azimute de 183º23'23" e Distancia de 10,00 metros, confrontando com parte do lote nº 36 (TRINTA E SEIS), com a propriedade sendo ocupada por MARIA JOSÉ ALVES MAZIERO (Transcrições nºs.1.792 e 8.788), até o Vértice 05; desde segue a esquerda com o Azimute de 92º26'30" e Distancia de 0,65 metros, confrontando com parte do lote nº 36 (TRINTA E SEIS), com a propriedade sendo ocupada por MARIA JOSÉ ALVES MAZIERO (Transcrições nºs.1.792 e 8.788), até o Vértice 06; deste segue a direita com o Azimute de 182º48'23" e Distancia de 0,26 metros, confrontando com uma sobra de área sendo ocupada por TEREZINHA BARBOSA e Outro, até o Vértice 06A; deste segue em reta com o Azimute de 182º 48'23" e Distancia de 1,50 metros, confrontando com parte do lote nº 35 (TRINTA E CINCO), com uma área sendo ocupada por TEREZINHA BARBOSA e Outro, até o Vértice 06B; deste segue em reta com o Azimute de 182º48'23" e Distancia de 18,50 metros, confrontando com parte do lote nº 35 (TRINTA E CINCO), com a propriedade pertencente a TEREZINHA BARBOSA e Outro, até o Vértice 07, situado no alinhamento da Rua São Pedro; deste segue a direita com o Azimute de 272º26'30" e Distancia de 10,00 metros, confrontando com o Alinhamento da Rua São Pedro, até o Vértice 01, onde iniciou a descrição deste perímetro. Proporções: -do lote nº 31, sairá uma área de 10,00 x 20,00 metros, ou sejam 200,00m2; e, do lote nº 32, sairá uma área irregular de 96,62m2, totalizando 296,62m2; devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de

Andradina/SP., sob nº 033.0050.3040.000".; Matrícula: 6.282; Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: Edite Muniz de Melo Vanni, Ivan Vanni, Jose Cicero Muniz de Melo, Vilma Escolarte Osorio, Iraci Melo Odoricio, Durval Odoricio, Jose Muniz de Melo, Maria Jose da Silva de Melo, Maria de Lourdes Muniz; Modalidade de usucapião: extraordinária; Tempo de posse alegado pelo requerente: desde 20 de abril de 2004. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Andradina, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Andradina/SP, situado na Rua Dom Bosco, nº 756, em Andradina/SP, de segunda à sexta, das 9:00h até às 16:00h. Andradina/SP. O Oficial Substituto. _ Diogo Henrique Mendes Ribeiro.

COMARCA - PIRATININGA/SP **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRATININGA**

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
TEREZINHA MARIA MIRANDA, ALTAIR TIBERIO, THEREZA GONCALVES TIBERIO, OSCAR ROQUE DOS SANTOS

Nos termos do Artigo 213, II, § 3º, da Lei 6.015/73, dos itens 418.7 e seguintes do Cap. XX, Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Piratininga -- SP faz saber ao Sr. Altair Tibério e a quem interessar possa que, em 19/07/2021, foi apresentado requerimento neste Ofício Registral, prenotado sob o nº 44.473, por Terezinha Maria de Miranda, requerendo a Retificação de Registro do imóvel urbano localizado nesta cidade de Piratininga-SP, objeto da Matrícula nº 1.796, desta Serventia Registral. Assim, NOTIFICA Vossa Senhoria, na qualidade de administrador provisório do imóvel confinante de propriedade de Thereza Gonçalves Tibério, objeto da Matrícula nº 6.174 -- Lvº 02 de Registro Geral, desta Serventia Registral, e do imóvel confinante de propriedade de Maria Augusta Soares dos Santos, objeto da Matrícula nº 2.652 -- Lvº 02 de Registro Geral desta Serventia Registral, para que, havendo interesse, se manifeste por escrito a este Registro de Imóveis de Piratininga-SP, situado na Rua Elias Addad nº 33, Centro, na cidade de Piratininga-SP, com atendimento ao público das 09h às 16h, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à data da publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Cap. XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Cientifica-se ainda que, a não apresentação de manifestação no prazo estipulado presumir-se-á a anuência ao pedido de retificação extrajudicial. E para que chegue ao conhecimento do notificado e dos demais interessados e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - RIBEIRÃO PIRES/SP **REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES**

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ELZA NOGUEIRA CUNHA

□ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO □ RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA LUC DA COSTA RIBEIRO, Oficial Delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Estância Turística de Ribeirão Pires-SP, etc; F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte do proprietário do imóvel, ANTONIO CARLOS DE LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, RG n. 10.648.491-SSP/SP, CPF/MF n. 046.162.978-00, residente e domiciliado na Rua Eugênio Gallo, n. 26,

Jardim Panorama, Ribeirão Pires-SP, requer a retificação administrativa da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula n. 23.237, desta Serventia, designado como um terreno com área de 104.663,50m², situado no Bairro Colônia, perímetro urbano da cidade de Ribeirão Pires-SP; e da matrícula n. 23.238, desta Serventia, designado como um terreno constituído por parte dos lotes 04 e 05, do Núcleo Colonial de Ribeirão Pires-SP, atualmente denominado Bairro da Colonia, com área de 11.618,15m². Consoante o procedimento previsto no artigo 213, da Lei dos Registros Públicos n. 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo relativo ao imóvel confrontante com origem na transcrição n. 361, do 1º CRI de Santo André-SP, ficam, os titulares e seus eventuais sucessores a qualquer título: 1) ELZA NOGUEIRA CUNHA, CPF/MF n. 147.480.148-06, estando em local incerto e não sabido, fica notificada do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados e disponíveis neste serviço registral, enumerados no artigo 213, inciso II, da lei n. 6.015/73, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. Nos termos do §4º do artigo 213, inciso II, da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere a NOTIFICADA são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro, não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, será deferida a retificação pretendida. Ribeirão Pires, 21 de fevereiro de 2022. Fernando Henrique Rovere de Godoy Substituto do Oficial

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
IZAURA PIRES AGUIAR BARROS**

□ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO □ RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA LUC DA COSTA RIBEIRO, Oficial Delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Estância Turística de Ribeirão Pires-SP, etc; F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte do proprietário do imóvel, ANTONIO CARLOS DE LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, RG n. 10.648.491-SSP/SP, CPF/MF n. 046.162.978-00, residente e domiciliado na Rua Eugênio Gallo, n. 26, Jardim Panorama, Ribeirão Pires-SP, requer a retificação administrativa da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula n. 23.237, desta Serventia, designado como um terreno com área de 104.663,50m², situado no Bairro Colônia, perímetro urbano da cidade de Ribeirão Pires-SP; e da matrícula n. 23.238, desta Serventia, designado como um terreno constituído por parte dos lotes 04 e 05, do Núcleo Colonial de Ribeirão Pires-SP, atualmente denominado Bairro da Colonia, com área de 11.618,15m². Consoante o procedimento previsto no artigo 213, da Lei dos Registros Públicos n. 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo relativo ao imóvel confrontante com origem na transcrição n. 361, do 1º CRI de Santo André-SP, ficam, os titulares e seus eventuais sucessores a qualquer título: 1) IZAURA PIRES AGUIAR BARROS, estando em local incerto e não sabido, fica notificada do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados e disponíveis neste serviço registral, enumerados no artigo 213, inciso II, da lei n. 6.015/73, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. Nos termos do §4º do artigo 213, inciso II, da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere a NOTIFICADA são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro, não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, será deferida a retificação pretendida. Ribeirão Pires, 21 de fevereiro de 2022. Fernando Henrique Rovere de Godoy Substituto do Oficial

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
NELSON GALLO**

□ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO □ RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA LUC DA COSTA RIBEIRO, Oficial Delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Estância Turística de Ribeirão Pires-SP, etc; F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte do proprietário do imóvel, ANTONIO CARLOS DE LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, RG n. 10.648.491-SSP/SP, CPF/MF n. 046.162.978-00, residente e domiciliado na Rua Eugênio Gallo, n. 26, Jardim Panorama, Ribeirão Pires-SP, requer a retificação administrativa da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula n. 23.237, desta Serventia, designado como um terreno com área de 104.663,50m2, situado no Bairro Colônia, perímetro urbano da cidade de Ribeirão Pires-SP; e da matrícula n. 23.238, desta Serventia, designado como um terreno constituído por parte dos lotes 04 e 05, do Núcleo Colonial de Ribeirão Pires-SP, atualmente denominado Bairro da Colonia, com área de 11.618,15m2. Consoante o procedimento previsto no artigo 213, da Lei dos Registros Públicos n. 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo relativo ao imóvel confrontante com origem na matrícula n. 22.751, desta serventia, ficam, os titulares e seus eventuais sucessores a qualquer título: 1) NELSON GALLO, CPF/MF n. 062.359.648-20, estando em local incerto e não sabido, fica notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados e disponíveis neste serviço registral, enumerados no artigo 213, inciso II, da lei n. 6015/73, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. Nos termos do §4º do artigo 213, inciso II, da Lei n. 6015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere o NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro, não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, será deferida a retificação pretendida. Ribeirão Pires, 21 de fevereiro de 2022. Fernando Henrique Rovere de Godoy Substituto do Oficial

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
AURORA KAKISAKA**

□ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO □ RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA LUC DA COSTA RIBEIRO, Oficial Delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Estância Turística de Ribeirão Pires-SP, etc; F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte do proprietário do imóvel, ANTONIO CARLOS DE LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, RG n. 10.648.491-SSP/SP, CPF/MF n. 046.162.978-00, residente e domiciliado na Rua Eugênio Gallo, n. 26, Jardim Panorama, Ribeirão Pires-SP, requer a retificação administrativa da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula n. 23.237, desta Serventia, designado como um terreno com área de 104.663,50m2, situado no Bairro Colônia, perímetro urbano da cidade de Ribeirão Pires-SP; e da matrícula n. 23.238, desta Serventia, designado como um terreno constituído por parte dos lotes 04 e 05, do Núcleo Colonial de Ribeirão Pires-SP, atualmente denominado Bairro da Colonia, com área de 11.618,15m2. Consoante o procedimento previsto no artigo 213, da Lei dos Registros Públicos n. 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo relativo ao imóvel confrontante com origem na matrícula n. 34.540, desta serventia, ficam, os titulares e seus eventuais sucessores a qualquer título: 1) AURORA KAKISAKA, CPF/MF n. 572.717.808-82, estando em local incerto e não sabido, fica notificada do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados e disponíveis neste serviço registral, enumerados no artigo 213, inciso II, da lei n. 6015/73, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. Nos termos do §4º do artigo 213, inciso II, da Lei n. 6015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos

NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro, não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, será deferida a retificação pretendida. Ribeirão Pires, 21 de fevereiro de 2022. Fernando Henrique Rovere de Godoy Substituto do Oficial

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ANTONIO ALBERTO FARIAS**

□ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO □ RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA LUC DA COSTA RIBEIRO, Oficial Delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Estância Turística de Ribeirão Pires-SP, etc; F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte do proprietário do imóvel, ANTONIO CARLOS DE LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, RG n. 10.648.491-SSP/SP, CPF/MF n. 046.162.978-00, residente e domiciliado na Rua Eugênio Gallo, n. 26, Jardim Panorama, Ribeirão Pires-SP, requer a retificação administrativa da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula n. 23.237, desta Serventia, designado como um terreno com área de 104.663,50m2, situado no Bairro Colônia, perímetro urbano da cidade de Ribeirão Pires-SP; e da matrícula n. 23.238, desta Serventia, designado como um terreno constituído por parte dos lotes 04 e 05, do Núcleo Colonial de Ribeirão Pires-SP, atualmente denominado Bairro da Colonia, com área de 11.618,15m2. Consoante o procedimento previsto no artigo 213, da Lei dos Registros Públicos n. 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo relativo ao imóvel confrontante com origem na matrícula n. 262, desta serventia, ficam, os titulares e seus eventuais sucessores a qualquer título: 1) ANTÔNIO ALBERTO FARIAS, CPF/MF n. 140.397.618-04, estando em local incerto e não sabido, fica notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados e disponíveis neste serviço registral, enumerados no artigo 213, inciso II, da lei n. 6015/73, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. Nos termos do §4º do artigo 213, inciso II, da Lei n. 6015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere o NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro, não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, será deferida a retificação pretendida. Ribeirão Pires, 21 de fevereiro de 2022. Fernando Henrique Rovere de Godoy Substituto do Oficial

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
VIRGINIA DIAS DINIZ**

□ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO □ RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA LUC DA COSTA RIBEIRO, Oficial Delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Estância Turística de Ribeirão Pires-SP, etc; F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte do proprietário do imóvel, ANTONIO CARLOS DE LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, RG n. 10.648.491-SSP/SP, CPF/MF n. 046.162.978-00, residente e domiciliado na Rua Eugênio Gallo, n. 26, Jardim Panorama, Ribeirão Pires-SP, requer a retificação administrativa da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula n. 23.237, desta Serventia, designado como um terreno com área de 104.663,50m2, situado no Bairro Colônia, perímetro urbano da cidade de Ribeirão Pires-SP; e da matrícula n. 23.238, desta Serventia, designado como um terreno constituído por parte dos lotes 04 e 05, do Núcleo Colonial de Ribeirão Pires-SP, atualmente denominado Bairro da Colonia, com área de 11.618,15m2. Consoante o procedimento previsto no artigo 213, da Lei dos Registros Públicos n. 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo relativo ao imóvel

confrontante com origem na matrícula n. 13.426, desta serventia, ficam, os titulares e seus eventuais sucessores a qualquer título: 1) VIRGÍNIA DIAS DINIZ, CPF/MF n. 155.313.988-75, estando em local incerto e não sabido, fica notificada do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados e disponíveis neste serviço registral, enumerados no artigo 213, inciso II, da lei n. 6015/73, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. Nos termos do §4º do artigo 213, inciso II, da Lei n. 6015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere a NOTIFICADA são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro, não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, será deferida a retificação pretendida. Ribeirão Pires, 21 de fevereiro de 2022. Fernando Henrique Rovere de Godoy Substituto do Oficial

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
COMPANHIA AVÍCOLA RIBEIRÃO PIRES**

□ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO □ RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA LUC DA COSTA RIBEIRO, Oficial Delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Estância Turística de Ribeirão Pires-SP, etc; F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte do proprietário do imóvel, ANTONIO CARLOS DE LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, RG n. 10.648.491-SSP/SP, CPF/MF n. 046.162.978-00, residente e domiciliado na Rua Eugênio Gallo, n. 26, Jardim Panorama, Ribeirão Pires-SP, requer a retificação administrativa da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula n. 23.237, desta Serventia, designado como um terreno com área de 104.663,50m², situado no Bairro Colônia, perímetro urbano da cidade de Ribeirão Pires-SP; e da matrícula n. 23.238, desta Serventia, designado como um terreno constituído por parte dos lotes 04 e 05, do Núcleo Colonial de Ribeirão Pires-SP, atualmente denominado Bairro da Colônia, com área de 11.618,15m². Consoante o procedimento previsto no artigo 213, da Lei dos Registros Públicos n. 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo relativo ao imóvel confrontante com origem remanescente da transcrição 7.541, do 6º CRI de São Paulo-SP, ficam, os titulares e seus eventuais sucessores a qualquer título: 1) COMPANHIA AVÍCOLA RIBEIRÃO PIRES, estando em local incerto e não sabido, fica notificada do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados e disponíveis neste serviço registral, enumerados no artigo 213, inciso II, da lei n. 6015/73, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. Nos termos do §4º do artigo 213, inciso II, da Lei n. 6015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere a NOTIFICADA são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro, não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, será deferida a retificação pretendida. Ribeirão Pires, 21 de fevereiro de 2022. Fernando Henrique Rovere de Godoy Substituto do Oficial

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ANTONIO CARLOS DA SILVA**

□ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO □ RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA LUC DA COSTA RIBEIRO, Oficial Delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Estância Turística de Ribeirão Pires-SP, etc; F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte do proprietário do imóvel, ANTONIO CARLOS DE LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, RG n.

10.648.491-SSP/SP, CPF/MF n. 046.162.978-00, residente e domiciliado na Rua Eugênio Gallo, n. 26, Jardim Panorama, Ribeirão Pires-SP, requer a retificação administrativa da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula n. 23.237, desta Serventia, designado como um terreno com área de 104.663,50m², situado no Bairro Colônia, perímetro urbano da cidade de Ribeirão Pires-SP; e da matrícula n. 23.238, desta Serventia, designado como um terreno constituído por parte dos lotes 04 e 05, do Núcleo Colonial de Ribeirão Pires-SP, atualmente denominado Bairro da Colonia, com área de 11.618,15m². Consoante o procedimento previsto no artigo 213, da Lei dos Registros Públicos n. 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo relativo ao imóvel confrontante com origem na matrícula n. 25.324, desta serventia, ficam, os titulares e seus eventuais sucessores a qualquer título: 1) ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, CPF/MF n. 940.335.108-00, estando em local incerto e não sabido, fica notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados e disponíveis neste serviço registral, enumerados no artigo 213, inciso II, da lei n. 6015/73, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. Nos termos do §4º do artigo 213, inciso II, da Lei n. 6015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro, não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, será deferida a retificação pretendida. Ribeirão Pires, 21 de fevereiro de 2022. Fernando Henrique Rovere de Godoy Substituto do Oficial

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ALEIDE BERTOLDO FELIX**

□ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO □ RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA LUC DA COSTA RIBEIRO, Oficial Delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Estância Turística de Ribeirão Pires-SP, etc; F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte do proprietário do imóvel, ANTONIO CARLOS DE LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, RG n. 10.648.491-SSP/SP, CPF/MF n. 046.162.978-00, residente e domiciliado na Rua Eugênio Gallo, n. 26, Jardim Panorama, Ribeirão Pires-SP, requer a retificação administrativa da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula n. 23.237, desta Serventia, designado como um terreno com área de 104.663,50m², situado no Bairro Colônia, perímetro urbano da cidade de Ribeirão Pires-SP; e da matrícula n. 23.238, desta Serventia, designado como um terreno constituído por parte dos lotes 04 e 05, do Núcleo Colonial de Ribeirão Pires-SP, atualmente denominado Bairro da Colonia, com área de 11.618,15m². Consoante o procedimento previsto no artigo 213, da Lei dos Registros Públicos n. 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo relativo ao imóvel confrontante com origem na matrícula n. 23.239, desta serventia, ficam, os titulares e seus eventuais sucessores a qualquer título: 1) ALEIDE BERTOLDO FELIX, CPF/MF n. 212.086.548-53, estando em local incerto e não sabido, fica notificada do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados e disponíveis neste serviço registral, enumerados no artigo 213, inciso II, da lei n. 6015/73, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. Nos termos do §4º do artigo 213, inciso II, da Lei n. 6015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere a NOTIFICADA são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro, não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, será deferida a retificação pretendida. Ribeirão Pires, 21 de fevereiro de 2022. Fernando Henrique Rovere de Godoy Substituto do Oficial

COMARCA - SAO PAULO/SP
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): JULIANA THEODORO DA SILVA RIBEIRO, FLORENTINA MARIA DE SÁ

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente os confinantes FLORENTINA MARIA DE SÁ, e se casado seu cônjuge, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que JULIANA THEODORO DA SILVA RIBEIRO apresentou requerimento datado de 17/01/2021 -- Prenotação nº. 573.383 de Retificação de Registro, com fundamento nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, com redação do artigo 59 da Lei 10.931/04 -- referente ao, situado na Rua Domingos Fernandes Nobre, nºs. 41 e 45 e Rua G, nºs. 45 e 47 sendo as casas com entrada pela Rua G, nº 49, parte dos lotes J, L, M, N e O, da quadra LXI, Itaim Paulista, nesta Capital; estando o confinante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 213, § 3o da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 59 da Lei 10.931/04, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, em edital digital, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Retificação de Registro, dirigindo-se ao 12o Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França -- Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar (9:00 às 16:00 hrs.). Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

BANCO DO BRASIL S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
COMARCA - ARAÇATUBA/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2022/950004 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/03/2022 às 15:30 Data do 2º leilão: 14/03/2022 às 15:30 Modalidade: online:<https://www.clebercardosoleiloes.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: CLEBER CARDOSO PEREIRA, CPF: 101.187.178-55, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCESP 975, Telefone: (11)29786-710, E-mail: cleber@clebercardosoleiloes.com.br, Endereco: Rua Alfredo Pujol, 285, CEP: 02017-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO TAXA DE SERVIÇO PAGIMOVEL 1.5% sobre o valor do lance vencedor Fica eleito o foro da cidade de São paulo/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital. São paulo/SP, 17 de Fevereiro de 2022. Cleber Cardoso Pereira Cleber Cardoso Leilões; São Paulo/SP, CLEBER CARDOSO PEREIRA EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE O Banco do Brasil S.A., por intermédio do CESUP PATRIMÔNIO - PR, torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. CONDIÇÃO DO IMÓVEL: Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão

vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram. **PREÇO E PAGAMENTO:** Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer **MAIOR LANCE** desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer **MAIOR LANCE** desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 48 horas contados a partir do envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** O **ARREMATANTE** pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O **ARREMATANTE** deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. **TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas):** O **ARREMATANTE** pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor do lance vencedor ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior. A Pagimovel® é unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pelo Banco do Brasil S.A., conforme Contrato de Prestação de Serviços, Contrato n. 2019.7421.5642, assinado em 24.07.2019 e seu respectivo Aditivo n.01, assinado em 05.12.2019. O **ARREMATANTE** deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pelo Banco do Brasil S.A., o **ARREMATANTE** terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente da sua dívida, acrescido de encargos e todas as despesas descritas no parágrafo acima citado. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. **DA FORMALIZAÇÃO:** O **ARREMATANTE** vencedor deverá encaminhar ao e-mail do **LEILOEIRO**, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pelo Banco do Brasil S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo **ARREMATANTE** vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente por todas as partes em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência do Banco do Brasil S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do **ARREMATANTE** todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O **ARREMATANTE** realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O **ARREMATANTE** terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da

convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o Banco do Brasil S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, o Banco do Brasil S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será imitado na posse do imóvel após o recebimento, pelo Banco do Brasil S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. **MULTA:** Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID1 - Matrícula nº 111781 - Avenida Umuarama, nº 2020, Apto 401, Bloco Bloco 28, Bairro Umuarama

Nº do Lote: 1 ID: 92356 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 111781, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Araçatuba, Avenida Umuarama, 2020, Apto 401, Bloco Bloco 28, Condomínio Parque Arizona, Umuarama, Araçatuba, SP, 16013-150. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 ou 1,5% de taxa de serviços Pagimovel, o que for maior,® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso

da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. viii) o Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 119.565,52; Valor do 2º leilão: R\$ 117.268,32.

IMÓVEL - ID2 - Matrícula nº 111664 - Avenida Umuarama, nº 2020, Apto 204, Bloco Bloco 21, Bairro Umuarama

Nº do Lote: 2 ID: 92358 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 111664, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Araçatuba, Avenida Umuarama, 2020, Apto 204, Bloco Bloco 21, Condomínio Parque Arizona, Umuarama, Araçatuba, SP, 16013-150. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 ou 1,5% de taxa de serviços Pagimovel, o que for maior, a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escriturana matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo

adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. viii) o Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor Valor do 1º leilão: R\$ 120.078,21; Valor do 2º leilão: R\$ 118.696,81.

IMÓVEL - ID3 - Matrícula nº 111356 - Avenida Umuarama, nº 2020, Apto 104 Bairro Umuarama

Nº do Lote: 3 ID: 92374 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 111356, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Araçatuba, Avenida Umuarama, 2020, Apto 104, Condomínio Parque Arizona, Umuarama, Araçatuba, SP, 16013-150. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 ou 1,5% de taxa de serviços Pagimovel, o que for maior, a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se Clicksign f1a9b4e2-c290-46bd-a6e2-e9b1b18b2fe7 expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 118.114,85; Valor do 2º leilão: R\$

116.728,23.

IMÓVEL - ID4 - Matrícula nº 94677 - Avenida Umuarama, nº 2011, Apto 305, Bloco Bloco 08, Bairro Jardim Panorama

Nº do Lote: 4 ID: 92381 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 94677, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Araçatuba, Avenida Umuarama, 2011, Apto 305, Bloco Bloco 08, Alta Vista Condomínio Clube, Jardim Panorama, Araçatuba, SP, 16013-150. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 ou 1,5% de taxa de serviços Pagimovel, o que for maior, a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. viii) o Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 118.632,69; Valor do 2º leilão: R\$ 123.342,70.

COMARCA - ATIBAIA/SP

IMÓVEL - ID5 - Matrícula nº 95823 - Rua Araraquara, nº 378, Bairro Jardim Paulista

Nº do Lote: 5 ID: 98465 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 95823, Registro de Imóveis de Atibaia, Rua Araraquara, 378, Quadra Quadra 27, Lote Lote 01,

Jardim Paulista, Atibaia, SP, 12947-400. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 ou 1,5% de taxa de serviços Pagimovel, o que for maior, a serem pagos pelos compradores.. Ficarà a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficarà a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 1.200.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 928.134,79.

COMARCA - BAURU/SP

IMÓVEL - ID6 - Matrícula nº 108124 - Rua Estados Unidos, nº 4-59, Apt. 302, Bloco Bloco 02, Bairro Jardim Terra Branca

Nº do Lote: 6 ID: 96525 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 108124, 1º Registro de Imóveis de Bauru, Rua Estados Unidos, 4-59, Apt. 302, Bloco Bloco 02, Terra Brasilis Residencial Guanabara, Jardim Terra Branca, Bauru, SP, 17054-100. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 ou 1,5% de taxa de serviços Pagimovel, o que for maior, a serem pagos pelos compradores.. Ficarà a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação

fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador assume a responsabilidade dos riscos inerentes à penhora averbada na matrícula do imóvel, exonerando o Vendedor de prestar garantia pela evicção. viii) como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos ação judicial (nº 1017181-56.2015.8.26.0071) que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. ix) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. x) o Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 140.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 180.516,21.

COMARCA - BOTUCATU/SP

IMÓVEL - ID7 - Matrícula nº 51216 - Rua Doutor José Barbosa de Barros, nº 1630, Apto 104, Bloco Bloco 05, Bairro Jardim Paraíso

Nº do Lote: 7 ID: 92235 Descrição legal: Apartamento, residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 51216, 2º Registro de Imóveis de Botucatu, Rua Doutor José Barbosa de Barros, 1630, Apto 104, Bloco Bloco 05, Condomínio Edifício Parque Bavaria, Jardim Paraíso, Botucatu, SP, 18610-307. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 ou 1,5% de taxa de serviços Pagimovel, o que for maior, a serem pagos pelos compradores.. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de

leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciário, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. viii) o Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 129.082,00; Valor do 2º leilão: R\$ 117.251,20.

COMARCA - MAIRIPORÃ/SP

IMÓVEL - ID8 - Matrícula nº 6136 - Alameda dos Coqueiros, nº 218, Bairro Capoavinha

Nº do Lote: 8 ID: 98326 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 6136, Registro de Imóveis de Mairipora, Alameda dos Coqueiros, 218, Quadra Quadra D, Lote Lote 10, Residencial Iporã, Capoavinha, Mairiporã, SP, 07629-806. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 ou 1,5% de taxa de serviços Pagimovel, o que for maior, a serem pagos pelos compradores.. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelação de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do

Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 595.803,59; Valor do 2º leilão: R\$ 261.580,70.

COMARCA - RIBEIRÃO PRETO/SP

IMÓVEL - ID9 - Matrícula nº 76660 - Rua Doutor João Gomes Rocha, nº 571, Apto 21 Bairro Jardim Irajá

Nº do Lote: 9 ID: 93471 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 76660, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Doutor João Gomes Rocha, 571, Apto 21, Condomínio Edifício Cláudia e Emerson, Jardim Irajá, Ribeirão Preto, SP, 14020-550. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 ou 1,5% de taxa de serviços Pagimovel, o que for maior, a serem pagos pelos compradores Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga

de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 290.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 164.110,58.

IMÓVEL - ID10 - Matrícula nº 175102 - Rua Antônia Mugnatto Marincek, nº 2105, Apto 13, Bloco Bloco D, Bairro Bairro das Palmeiras

Nº do Lote: 10 ID: 92135 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 175102, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Antônia Mugnatto Marincek, 2105, Apto 13, Bloco Bloco D, Torre Torre 6, Condomínio Vitta Domingos Angerami, Bairro das Palmeiras, Ribeirão Preto, SP, 14078-405. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 ou 1,5% de taxa de serviços Pagimovel, o que for maior, a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. viii) o Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços

deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 125.781,52; Valor do 2º leilão: R\$ 121.250,09.

IMÓVEL - ID11 - Matrícula nº 169962 - Rua Francisco de Almeida, nº 1100, Apto 305, Bloco Bloco 17, Bairro Parque São Sebastião

Nº do Lote: 11 ID: 92627 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 169962, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Francisco de Almeida, 1100, Apto 305, Bloco Bloco 17, Parque Royal Garden, Parque São Sebastião, Ribeirão Preto, SP, 14093-230. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 ou 1,5% de taxa de serviços Pagimovel, o que for maior, a serem pagos pelos compradores Ficarà a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficarà a cargo do VENDEDORE: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor Valor do 1º leilão: R\$ 137.616,83; Valor do 2º leilão: R\$ 119.110,69.

COMARCA - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

IMÓVEL - ID12 - Matrícula nº 106473 - Rua Major Vergílio de Lima, nº 384, Apto 23-C, Bloco Bloco C, Bairro Loteamento Porto Seguro

Nº do Lote: 12 ID: 96800 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 106473, 1º Registro de Imóveis de São José do Rio Preto, Rua Major Vergílio de Lima, 384, Apto 23-C, Bloco Bloco C, Residencial Carpe Diem, Loteamento Porto Seguro, São José do Rio

Preto, SP, 15040-426. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 ou 1,5% de taxa de serviços Pagimovel, o que for maior, a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor Valor do 1º leilão: R\$ 200.684,53; Valor do 2º leilão: R\$ 199.053,82.

COMARCA - TAUBATÉ/SP

IMÓVEL - ID13 - Matrícula nº 145462 - Rua Helvino Moraes, nº 1000, Apartamento 304, Bloco Bloco 14, Bairro Cavarucanguera

Nº do Lote: 13 ID: 91811 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 145462, Registro de Imóveis de Taubate, Rua Helvino Moraes, 1000, Apartamento 304, Bloco Bloco 14, Residencial Parque Treton, Cavarucanguera, Taubaté, SP, 12070-450. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 ou 1,5% de taxa de serviços Pagimovel, o que for maior, a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação

fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficarão a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 198.916,23; Valor do 2º leilão: R\$ 129.156,80.

IMÓVEL - ID14 - Matrícula nº 145686 - Avenida Helvino de Moraes, nº 1000, Apto 304, Bloco Bloco 28, Bairro Vila São José

Nº do Lote: 14 ID: 92260 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 145686, Registro de Imóveis de Taubate, Avenida Helvino de Moraes, 1000, Apto 304, Bloco Bloco 28, Residencial Parque Trenton, Vila São José, Taubaté, SP, 12070-450. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 ou 1,5% de taxa de serviços Pagimovel, o que for maior, a serem pagos pelos compradores. Ficarão a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências

informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. viii) o Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor Valor do 1º leilão: R\$ 197.557,82; Valor do 2º leilão: R\$ 132.723,61.

COMARCA - VALENTIM GENTIL/SP

IMÓVEL - ID15 - Matrícula nº 47682 - Rua Rogério Antonio Sales Domingues, nº 602, Bairro Jardim Barreto

Nº do Lote: 15 ID: 92354 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 47682, Registro de Imóveis de Votuporanga, Rua Rogério Antonio Sales Domingues, 602, Quadra Quadra 41, Lote Lote 12, Jardim Barreto, Valentim Gentil, SP, 15520-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 ou 1,5% de taxa de serviços Pagimovel, o que for maior, a serem pagos pelos compradores Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do

registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 94.527,67; Valor do 2º leilão: R\$ 97.155,94.

Assinado por CLAUDIA VALERIA MARTINS DUARTE (69338108600)
Data: 24/02/2022 19:21:44 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

